

----- **ACTA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO:**-----

----- No dia vinte e quatro do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Luís Francisco da Paula Mina, Presidente da Câmara; e, Humberto Francisco da Rocha, Carlos José Cadavez, Fernando Ferreira da Silva Andrade, Maria de Lurdes Fernandes e Luís Manuel Madureira Afonso, Vereadores, a fim de se realizar a Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.-----

----- Também estiveram presentes, para secretariar a Reunião, a Chefe de Repartição de Expediente Geral, Maria José dos Reis e Chefe de Secção de Expediente Geral, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.-----

----- **JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:**— O Senhor Vereador Eng. Manuel Fernando Afonso Gonçalves, participou que não podia estar presente, por motivos da sua vida particular, pelo que, lhe foi justificada, por unanimidade, a respectiva falta.-----

----- Eram nove horas, quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a Reunião.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

----- **1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1994:**— Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida Acta.-----

----- **2.- RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:**— Foi tomado conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 21 do corrente mês, que apresentava os seguinte saldo:-----

----- Operações Orçamentais.....-10 186 050\$00-----
----- Operações de Tesouraria.....120 327 104\$00-----

(Acta no. 41/94, de 24/10/94)

----- **3.- LEGISLAÇÃO:-** A Chefe de Repartição de Expediente Geral informou que foi publicadada a seguinte legislação:-----
-- Decreto-Lei no. 249/94, de 12 de Outubro, que altera o Decreto-Lei no. 176-A/88, de 18 de Maio (revê a disciplina jurídica dos planos regionais de ordenamento do território); e,
-- Decreto-Lei no. 250/94, de 15 de Outubro, que altera o Decreto-Lei no. 445/91, de 20 de Novembro (estabelece o regime jurídico do licenciamento municipal de obras particulares).--
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- **4.- REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-** Presente o Regulamento em epígrafe, do qual se anexa uma fotocópia e aqui se dá por integralmente transcrito, para todos os efeitos legais, a fim de ser analisado por esta Câmara Municipal e sujeito, nos termos dos artigos 117 e 118 do Código do Procedimento Administrativo, a discussão pública.-----
----- Deliberado, por unanimidade, proceder à sua publicação na II Série do Diário da República, de acordo com o já citado diploma legal.-----

----- **5.- AQUISIÇÃO DE LEGISLAÇÃO - INICIATIVAS COMUNITÁRIAS - 1994/1999:-** Presente um ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses, informando que, a Comissão Europeia adoptou recentemente as directrizes relativas às iniciativas comunitárias financiadas pelos fundos estruturais (FEDER, FSE, FEOGA e IFOP), para o período de 1994/1999 e que para que todos os potenciais beneficiários dessas iniciativas compreendam melhor o seu funcionamento, foi elaborado um Guia Prático, documento que contém treze fichas que apresentam os diversos programas comunitários no tocante ao objecto de cada um deles, dotação, normas de execução, etc., encontrando-se o mesmo à venda pelo preço de 1 500\$00.-----
----- Deliberado, por unanimidade, adquirir um exemplar pelo valor indicado.-----

----- **5.- ACÇÃO SOCIAL:-** Foi presente uma carta de FERNANDA RODRIGUES, do Instituto Superior de Serviço Social do Porto, informando que se encontra à venda a publicação "ACÇÃO LOCAL E MUDANÇA EM PORTUGAL" a qual está á venda pelo preço de 2.500\$00.-----
----- Deliberado, por unanimidade, adquirir um exemplar da referida Obra , pelo valor de 2 500\$00.-----

----- **6.- SUBSÍDIOS:-** Foi deliberado, por unanimidade, conceder um subsídio de 40 000\$00 ao Futebol Clube do Bairro da Mãe D'Água.-----

-3-

(Acta no. 41/94, de 24/10/94)

----- **7.- PESSOAL - HORAS EXTRAORDINÁRIAS:-** Foi presente uma informação da Secção de Remunerações, da Repartição de Pessoal, da qual se anexa uma fotocópia e aqui se dá por integralmente transcrita, para todos os efeitos legais, acerca da possibilidade de percepção de horas extraordinárias para além do limite normal, pelos funcionários que prestam serviço, obrigatoriamente, aos Sábados, Domingos e Feriados.-----

----- Vem acompanhada de uma fotocópia da Acta da Reunião de Aperfeiçoamento Profissional do Distrito de Bragança, realizada no dia 22 de Abril do ano em curso e publicada no Jornal "O Municipal" no. 160, de Maio de 1994, no qual se insere uma questão pertinente.-----

----- Tendo em conta que tem enquadramento legal a percepção de horas expraordinárias para além do limite imposto de 120 horas anuais, aos sábados, domingos e feriados, foi deliberado, por unanimidade, concordar com informação prestada pela Repartição de Pessoal.-----

----- **8.- ESTABELECIMENTO DE CONTRATO - PROGRAMA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DESPORTIVO:-** Presente um Fax do Gabinete de Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, que acompanha uma minuta do Contrato-Programa a estabelecer, do qual se anexa um fotocópia e aqui se dá como integralmente transcrito, para todos os efeitos legais para a construção de um Pavilhão Desportivo Escolar, na Escola C+S de Izeda.-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Contrato-Programa e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal ou nas suas faltas ou impedimentos ao substituto legal para proceder á sua assinatura.-----

----- **9.- PLANO DIRECTOR MUNICIPAL:-** Depois de, nos termos do Artigo décimo quarto do Decreto-Lei número sessenta e nove barra noventa, de dois de Março, ter sido submetido a Inquérito Público, foi presente o Plano Director Municipal, acompanhado das sugestões e reclamações apresentadas durante o referido Inquérito, das quais se anexa uma fotocópia e aqui se dão por integralmente transcritas, para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, depois de, nos termos do número seis, do já citado Artigo, ter ponderado e julgado as sugestões e reclamações propostas, aceitando algumas, deliberou, por unanimidade, submeter o documento em questão à aprovação da Assembleia Municipal.-----



REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1994

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO

-----AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS: Presentes as requisições sob os números 3134 à 3188/94, ambas inclusivé, que totalizam a importância de 4 828 365\$00 (quatro milhões oitocentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e cinco escudos).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das respectivas despesas.-----

-----CONCURSOS: Presente o processo de concurso a seguir mencionado, procedeu-se à abertura das propostas:

=====AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AFERIÇÃO:

- Cachapuz-José Duarte Rodrigues,Lda.;
- Mecânica Industrial de Coimbra,Lda.;
- Soquímica,Lda.;
- Concessus S.A.;

-----Deliberado, por unanimidade, que a Secção de Taxas e Licenças faça a análise pormenorizada do respectivo concurso, a fim de ser presente a uma próxima reunião.

REPARTIÇÃO FINANCEIRA
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24-10-94



ACTOS DE COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA CÂMARA:

"RECLASSIFICAÇÃO OFICIOSA" - ESTABELECIMENTOS CLASSIFICADOS SEM INTERESSE PARA O TURISMO: - Nos termos do artigo 84. do Decreto-Lei N. 328/86, de 30 de Setembro, conjugado com o artigo 407, do Decreto Regulamentar 8/89, de 21 de Março e de acordo com a ultima vistoria efectuada pelo perito desta Câmara Municipal, foi reclassificado oficiosamente o estabelecimento a seguir mencionado.

Amélia do Nascimento Afonso da Silva, CERVEJARIA, sita na Avenida Abade de Baçal, com o nome de Brasília, lotação 45 lugares, categoria terceira, grupo três.

Deliberado por unanimidade reclassificar oficiosamente o mencionado estabelecimento.

-1

(Acta n.º 41/94, de 24 de Outubro)

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

1- **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TRÂNSITO:-** Pela Divisão de Defesa do Ambiente foi apresentada uma informação em que é considerado necessário e urgente, a colocação de placas indicadoras da proibição de inversão do sentido de marcha, a veículos automóveis em alguns cruzamentos na Avenida Dr. Sá Carneiro e Avenida das Cantarias, desta cidade, conforme indicação em planta anexa.

Após análise e discussão do assunto objecto da informação, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a colocação das referidas placas, e submeter, nos termos da alínea a) do número três do artigo quinquagésimo primeiro e da alínea a) do número dois do artigo trigésimo nono do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, com a nova redacção que lhe foi introduzida pela Lei número dezoito barra noventa e um, de doze de Junho, à Assembleia Municipal a sua aprovação.

2- **PEDIDO DE CONCESSÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO:-** Pela Cooperativa de Radiodifusão Brigantia, CRL, foi apresentado um pedido de concessão de um lugar de estacionamento privativo na Avenida Sá Carneiro, número cento e setenta e sete, Edifício Celas, desta cidade.

Considerando o número de pedidos, que vêm chegando a esta Câmara Municipal, e dado que este assunto, oportunamente, será objecto de estudo a integrar numa possível alteração ao Regulamento do Trânsito, foi deliberado, por unanimidade, informar o peticionário de que esta Câmara Municipal tem intenção de proceder ao seu indeferimento, fixando-lhe o prazo de dez dias para dizer o que se lhe oferecer, de acordo com o estabelecido no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo.

-2-

DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS

1 - APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO SABOR - 2a.FASE -
- ESCALÃO DE GRALHAS - CONTENCIOSO - ARBITRAGEM:- Pelo Chefe da Divisão de Recursos Endógenos, foi apresentada uma informação em que refere a necessidade imperiosa da sua deslocação a Lisboa, à empresa Hidrotécnica Portuguesa, Lda., durante um período estimado em dois ou três dias, a fim de, proceder à apresentação da documentação do processo supramencionado, e esclarecimentos que se julguem necessários.

Deliberado, por unanimidade, autorizar a sua deslocação, bem como a documentação necessária do processo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento de ajudas de custo e abono para transportes em veículo equiparado a carreiras de serviço público ao preço de dezassete escudos e cinquenta centavos, conforme sua solicitação.

REPARTIÇÃO FINANCEIRA



REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1994

----- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL
PARA O ANO ECONÓMICO DE 1994 : - Presente a proposta no.10 de
Alteração do Orçamento Municipal para o corrente ano, que
apresenta anulações que importam em 55 900 000\$00 e reforços
de igual valor.-----
----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.-----

----- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES PARA O
ANO ECONÓMICO DE 1994 : - Presente a proposta no.10 de Alte-
ração do Plano de Actividades para o corrente ano, que apre-
senta anulações que importam em 20 000 000\$00 e reforços de
igual valor.-----
----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.-----

N. 41
ACTA N. 40 DE 1994.10.24

DIVISÃO DE OBRAS

E.M. 523 ALIMONDE A CONLELAS-CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO E POÇOS:- Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, não autorizar o pagamento de juros de mora em virtude da obra ter sido recebida definitivamente em Reunião de 94.02.21 e na altura não haver pagamentos pendentes, motivo pelo qual não há direito a pagamento de juros de mora.

Esta obra foi executada pelo Senhor Fernando Madureira Azevedo.

REMODELAÇÃO DOS TALHOS DO MERCADO MUNICIPAL - JUROS DE MORA:- Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, autorizar o pagamento de juros de mora no montante de 540.968\$00, ao Senhor Fernando Madureira Azevedo.

ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DE IZEDA - JUROS DE MORA:- Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, autorizar o pagamento dos juros de mora referentes à obra referida em epígrafe, no valor de 73.551\$00, à firma CONOPUL, LDA.

ARRUAMENTOS NO BAIRRO DA COXA, BRASILEIRA E PICADOURO - RECEPÇÃO DEFINITIVA E RESPECTIVOS JUROS DE MORA PENDENTES:- Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, aprovar a recepção definitiva da obra bem como proceder à libertação dos reforços de garantia retidos nos autos n.8, 9 e 10 nos valores de, 378.019\$00, 514.926\$00 e 149.162\$00 respectivamente.

Mais foi deliberado por unanimidade, manter em aberto toda e qualquer liquidação orçamental da obra, nomeadamente o pagamento de juros de mora no valor de 6.929.192\$93.

PONTÃO SOBRE A RIBEIRA DOS VEADOS - JUROS DE MORA:- Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, não autorizar o pagamento dos juros de mora em virtude da obra já ter sido recebida definitivamente em Reunião de Câmara de 93.12.13 e não haver pagamentos pendentes.

EXECUÇÃO DE GUARDA CORPOS JUNTO AOS BOMBEIROS - CONOPUL, LDA:- Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, não autorizar o pagamento dos juros de mora por não haver pagamentos pendentes na altura da recepção definitiva da obra, efectuada em Reunião de Câmara do dia 94.09.26.

LOTEAMENTO DAS BEATAS NO PLANTÓRIO:- Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, proceder à recepção provisória parcial dos trabalhos, ficando excluída da recepção a rede eléctrica e telefónica até nova vistoria, podendo assim em simultâneo proceder-se à redução da garantia para 5.000 contos.

ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS-RESERVA DE LOTES:- Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, autorizar a troca do lote 107 reservado em nome de Maria Teresa de Moura Lopes Pinto, pelo lote 110. em virtude do mesmo estar disponível.

Esta reserva é feita até ao dia 14 de Novembro de 1994, período durante o qual se deverá verificar o seu pagamento.

ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS-ANULAÇÃO DE RESERVA DE LOTE:- Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, anular a reserva do lote 110 em nome de INSPENORDESTE, em virtude dos prazos dados pela Câmara Municipal, para pagamento, terem sido ultrapassados.

ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS - LOTES 180 E 108:- Tendo sido presente um ofício da firma Cerâmica do Planalto a informar que o lote número 180, reservado em Reunião de Câmara do dia 26.09.94 e tendo já sido pago, não reunia as condições necessárias ao projecto, motivo pelo qual desistia do mesmo. Deliberado por unanimidade, aceitar o lote novamente para a Câmara Municipal, com devolução da importância paga pela mesma firma, devendo o mesmo ser vendido às empresas que se encontrarem na lista de espera.

CONSOLIDAÇÃO DO MURO DE SUPORTE NA OBRA DO VIADUTO:- Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela firma Soares da Costa, sendo de 23.062\$00/ml para execução de ancoragens definitivas até 600KN.

A responsabilidade financeira dos trabalhos é da empresa entre os perfis 67 e 68, e da Câmara desde o encontro do tabuleiro até ao perfil 67.

EMPREITADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA ESCOLA C+S/18T DE IZEDA BRAGANÇA - REVISÃO DE PREÇOS - 2. FASE DE MAIO A SETEMBRO/93:- Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto de revisão de preços no valor líquido a pagar de 3.251.602\$00.

E.M.521 LANÇO ENTRE ESCOLA S.SEBASTIÃO À LIXEIRA:- Foi deliberado por unanimidade, não construir o muro de suporte no terreno pertencente à Senhora D. Isabel Meles, mas sim arranjar uma solução alternativa que passará pelo não alargamento da via e colocação de protecção lateral.

U.41
ACTA N.40 DA REUNIÃO DE 24.10.94

DIVISÃO DE URBANISMO

FORAM PRESENTES OS SEGUINTE REQUERIMENTOS:

VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO:

De **GEOSIL - EMPREENDIMENTOS AGRO-SILVÍCOLAS**, residente no Bairro da Estação, Rua C n.8, em Bragança, solicitando que seja informado sobre a viabilidade de construção de um edifício, que pretende construir numa parcela de terreno que possui na Quinta Vila Boas de Arufe.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar que é viável a referida construção.

De **JOSÉ ANTONIO SALGUEIRO**, residente no Loteamento de Rubacar, lote 59, em Bragança, solicitando que seja informado sobre a viabilidade de construção de um edifício, que pretende construir numa parcela de terreno que possui na Quinta das Carvas, deste Município.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar que é viável a referida construção de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

De **FRANCISCO BENTO FERNANDES**, residente em Formil, Concelho de Bragança, solicitando que seja informado sobre a viabilidade de construção de um edifício, que pretende construir numa parcela de terreno que possui no lugar de Porto, Formil, Bragança.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar que é viável a referida construção.

De **ANTÓNIO JOÃO PIRES**, residente Vale de Mateus, Sortes, Concelho de Bragança, solicitando que seja informado sobre a viabilidade de construção de um edifício, que pretende construir numa parcela de terreno que possui em Vale de Mateus, Sortes, Bragança.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar que é viável a referida construção.

De **AURÉLIO VARA PIRES**, residente no Bairro Novo da Coxa n.35, em Bragança, solicitando que seja informado sobre a viabilidade de construção de um edifício, que pretende construir numa parcela de terreno que possui no Lugar da Carvalha, Donai, deste Município.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar que é viável a referida construção.

N.º 41
ACTA N.º 40 DA REUNIÃO DE 24.10.94

DIVISÃO DE URBANISMO

De MARIA DÁRIDA MIRANDA, residente na Rua do Sabor n.º 4 em Gimonde, solicitando que seja informado sobre a viabilidade de construção de um edifício, que pretende construir numa parcela de terreno que possui no Lugar de Arrabalde, Gimonde, deste Município.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir, o solicitado de acordo com a informação da D.U.

De JOSÉ JUSTO FERNANDES, residente na Avenida Abade de Baçal Prédio S. Pedro 2. Esq., em Bragança, solicitando que seja informado sobre a viabilidade de construção de um edifício, que pretende construir numa parcela de terreno que possui no Vale de Colmeios, Donai, deste Município.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido solicitado.

De IRENE DA CONCEIÇÃO SANTOS, residente em Formil/Gostei, solicitando que seja informado sobre a viabilidade de construção de um edifício, que pretende construir numa parcela de terreno que possui no Lugar da Devesa - Gostei, deste Município.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

De JOSÉ MANUEL ANES, residente no Bairro do Pinhal, Rua E n.º 25 em Bragança, solicitando que seja informado sobre a viabilidade de adaptação a café, snack Bar, do R/C de um edifício sito no Bairro do Pinhal, Rua E, n.º 25, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

De CAMILO VIRGILIO ALVES, residente na Rua Abilio Beça, n.º 40, em Bragança, solicitando que seja informado sobre a viabilidade de adaptação de uma loja comercial no Bairro Artur Mirandela n.º 4, em Bragança.

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

De ANTONIO MANUEL VAZ, residente no Bairro de Vale d'Álvaro Rua F, n.º 8, em Bragança, solicitando que seja informado sobre a viabilidade de construção de um edifício, que pretende construir numa parcela de terreno que possui na Rua dos Atalhos na freguesia de Gimonde, deste Município.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar que é viável a referida construção, de acordo com a informação da D.U..

N. 41
ACTA N. 40 DA REUNIÃO DE 24.10.94

DIVISÃO DE URBANISMO

De NORBERTO REGO MEIRINHO, residente no Bairro da Previdencia, Bloco A 1 - 1. Esq., em Bragança, solicitando que seja informado sobre a viabilidade de construção de um edifício, que pretende construir numa parcela de terreno que possui em Veigas - Donai, deste Município.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

De JOSÉ JUSTO FERNANDES, residente na Avenida Abade de Baçal, Prédio S. Pedro 2. Esq., em Bragança, solicitando que seja informado sobre a viabilidade de construção de um edifício, que pretende construir numa parcela de terreno que possui no Lugar do Sardoalinho de Cima, freguesia de Donai, deste Município.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar que é viável a referida construção.

De ANTÓNIO RODRIGUES MACHADO, residente no Bairro da Mãe d'Água, Rua M, n.8-2., em Bragança, solicitando que seja informado sobre a viabilidade de construção de um edifício, que pretende construir numa parcela de terreno que possui na Quinta do Calvário - Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar que é viável a referida construção, de acordo com a informação da D.U..

LICENÇAS DE OBRAS - APRECIAÇÃO OU REAPRECIAÇÃO DE PROJECTOS:

De JOSÉ ANTONIO SALGUEIRO, residente no Loteamento Rubacar lote 59, em Bragança, pedindo que lhe seja autorizada a construção de um edifício, que pretende construir no Loteamento Emilio Esteves, lote 24, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

De CARLOS ANÍBAL PEREIRA, residente em Rebordainhos, Santa Comba de Rossas, pedindo que lhe seja autorizada a construção de um edifício destinado a habitação, que pretende construir no Loteamento de Vale Churido, lote 99.

-----A Câmara Municipal deliberou, com quatro votos a favor, dos Srs. Presidente e Vereadores, Humberto Francisco da Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lurdes Fernandes, e três votos contra dos Senhores Vereadores Carlos José Cadavez, Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Luís Manuel Madureira Afonso, deferir o pedido apresentado.

ACTA N.40 DA REUNIÃO DE 24.10.94

DIVISÃO DE URBANISMO

Os Senhores Vereadores que votaram contra ditaram a seguinte declaração de voto: "Enquanto não houver decisão do recurso apresentado pela Câmara Municipal ao Supremo Tribunal Administrativo, os Vereadores do P.S.D. votam contra o licenciamento de novas obras no Loteamento de Vale Churido".

De COMISSÃO DE FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DA CABEÇA, EM NOGUEIRA - Bragança, pedindo que lhe seja autorizado a construção de um muro de vedação da Capela da Senhora da Cabeça, em Nogueira - Bragança. Mais requer a isenção das taxas ao abrigo do ponto 2 do art.4 da Tabela de Taxas.

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado, bem como isentar a referida Comissão do pagamento das taxas.

De RAFAEL AUGUSTO AFONSO, residente no Bairro das Touças - Av. Abade de Baçal, em Bragança, pedindo que lhe seja autorizada a construção de um edifício destinado a recolha de alfaias agrícolas, que pretende levar a efeito no Bairro das Touças, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar o requerente da intenção desta Câmara Municipal, indeferir o pedido apresentado.

De JORJAUTO LDA., com sede no Alto das Cantarias em Bragança, pedindo que lhe seja autorizado o aditamento ao projecto n.243/93, para ampliação de um pavilhão no Alto das Cantarias, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

De CHURRASQUEIRA POLIVALENTE, LDA, com sede na Avenida Sá Carneiro, lote 15\16 em Bragança, pedindo que lhe seja autorizado o aditamento ao projecto n. 148/90.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, devendo respeitar o estipulado no artigo n.113 do Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

De AMILCAR DOS ANJOS BRUNO, residente no Bairro S. João de Brito, Rua G n.31, em Bragança, pedindo que lhe seja autorizado o aditamento ao projecto n.73/86, para executar algumas alterações na sua casa de Habitação, no Bairro S. João de Brito, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

N.º 41
ACTA N.º 40 DA REUNIÃO DE 24.10.94

DIVISÃO DE URBANISMO

De **AMÉRICO ANIBAL CLAUDINO**, residente no Bairro da Coxa, lote 5, 1.º Dto, em Bragança, pedindo que lhe seja autorizado o aditamento ao projecto n.º 107/91, para construção de um edifício no Bairro da Misericórdia lote 114, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

De **ANTÓNIO AUGUSTO FERNANDES**, representado por Plano Gabinete de Projectos de Arquitectura e Engenharia, com sede na Estrada de Vale d'Álvaro n.º 13 R/C, em Bragança, pedindo que lhe seja autorizado o aditamento ao projecto n.º 161/87, para construção de um edifício na Urbanização das Cantarias lote 92 em Bragança.

-----Deliberado, por unanimidade, informar o requerente da intenção desta Câmara Municipal, indeferir o pedido apresentado de acordo com a informação da D.U..

De **CONSTRUÇÕES PAIS E VEIGA, LDA.** com sede na Avenida João da Cruz n.º 108, 3.º, porta 3, trás, em Bragança, pedindo que lhe seja autorizado o aditamento ao projecto n.º 286/93, para alterações ao nível do R/chão, do edifício sito no Loteamento de Vale Churido, lote 31, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, com quatro votos a favor, dos Srs. Presidente e Vereadores, Humberto Francisco da Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lurdes Fernandes, e 3 votos contra dos Senhores Vereadores Carlos José Cadavez, Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Luís Manuel Madureira Afonso, deferir o pedido solicitado.

Os Senhores Vereadores que votaram contra ditaram a seguinte declaração de voto: "Enquanto não houver decisão do recurso apresentado pela Câmara Municipal ao Supremo Tribunal Administrativo, os Vereadores do P.S.D. votam contra o licenciamento de novas obras no Loteamento de Vale Churido".

De **QUINTA DAS COVAS, SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.**, residente em Gimonde, solicitando o pagamento das taxas normais relativas à ampliação dos alpendres e do estabelecimento de um nível superior ao R/C no armazém existente.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar o requerente que deverá pagar as taxas de legalização das obras já efectuadas, de acordo com a informação da D.U.

De **NORBERTO DOS SANTOS MORAIS**, residente no Largo S. Sebastião, em Izeda, pedindo que lhe seja autorizada a reconstrução de uma moradia, sita em Izeda - Bragança.

N 41
ACTA N.40 DA REUNIÃO DE 24.10.94

DIVISÃO DE URBANISMO

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, pedir a alteração do projecto, fazendo a alteração das janelas, demasiado compridas, a mudança da varanda para o alçado principal e diminuição da inclinação do telhado.

De **CLIMASOL-INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO LDA.**, residente na Rua Emídio Navarro, n.50, em Bragança, pedindo autorização para prolongar a conduta de alimentação de gás no Bairro de Vale Churido, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar o que o Senhor Presidente da Câmara acordou na reunião havida com o requerente no dia 19 do corrente mês, conforme acta da qual se anexa fotocópia e aqui se dá por integralmente transcrita para todos os efeitos legais.

CANDIDATURA ILE'S:

De **FERNANDO CARLOS ARAGÃO RODRIGUES**, residente na Rua Abílio Beça n.7 1.trás, em Bragança para actividade de reparação de material eléctrico e electrónico, na Rua Abilio Beça, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.

De **FILIPPE ALBERTO AFONSO FERNANDES**, residente no Bairro de Santa Isabel, Rua B, n.8 R/C, em Bragança, para actividade de comércio a retalho de brinquedos e jogos, no Loteamento da Coxa, n.11 R/C, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.

DIVERSOS:

De **MARTINORTE - PUBLICIDADE, BRINDES E MARKETING, LDA.**, com sede no Bairro da Coxa - Rua N, n.14 R/C, em Bragança, solicitando autorização para a instalação de painéis publicitários em diversos locais da cidade:

- Av. Sá Carneiro, em frente à Praça Cavaleiro de Ferreira.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

- Av. do Sabor, próximo à ponte do Rio Sabor.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não autorizar a colocação do painel no local pedido.

N. 41
ACTA N. 40 DA REUNIÃO DE 24.10.94

DIVISÃO DE URBANISMO

De MORADORES DA ZONA DO ANTIGO TOURAL, EM BRAGANÇA, solicitando uma passagem para peões na parte Sul do recreio da escola Primária do Toural, entre a Rua Acácio Mariano e Dr. Adrião Amado.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que os serviços da D.E. procedam á delimitação, cerca de 2m de largura, utilizando para a vedação os bonecos retirados do Centro Cultural e outros que se encontram em armazém.

De CLOTILDE DO CEU ESTEVES, residente na Av. Abade de Baçal, prédio Restauradores, 2.Dto, em Bragança, solicitando uma vistoria ao seu apartamento, para apurar responsabilidades pela infiltração de águas provenientes dos andares superiores.

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, mandar vistoriar.

CEDÊNCIAS:

De ANTÓNIO CARLOS GONÇALVES, residente na Rua Saraiva de Carvalho, 38 R/C Esq. - 1 200 Lisboa, solicitando a cedência de 2 lotes de terreno para construção, com a área aproximada 250/300m2 cada.

-----Retirado para estudo mais pormenorizado.

CERTIDÕES:

De MARGARIDA TERESA DE ALMEIDA PINTO, residente na Praça de Camões, n.59, em Bragança, solicitando uma certidão de propriedade horizontal, do prédio urbano sito na Praça Camões, numero 59, da freguesia da Sé, desta cidade de Bragança, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Seminário S. José e de poente com Rua Pública.

-----Deliberado, por unanimidade, informar o requerente da intenção desta Câmara Municipal de indeferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da D.U.

De MARIA ALICE AFONSO, residente na Rua Dr.Francisco Felgueiras, em Bragança, em que requer rectificação do número de descrição na Conservatória do Registo Predial, da escritura de compra e venda de uma parcela de terreno sita na Quinta da Braguinha, lote B, celebrada em 03/02/94, bem como rectificação dos pisos a construir para sub-cave, cave, rés do chão e sete andares.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

ACTA N.40^{N 41} DA REUNIÃO DE 24.10.94

DIVISÃO DE URBANISMO

LOTEAMENTOS:

De BERNARDETE DA CONCEIÇÃO CARNEIRO, residente na Rua Emídio Navarro, 12, em Bragança, solicitando a reapreciação do processo de alvará de loteamento urbano numero cinco de mil novecentos e noventa e três.

-----Deliberado, por unanimidade, informar o requerente da intenção desta Câmara Municipal de indeferir o pedido apresentado, em virtude de não ter respeitado a deliberação, conforme ofício n.4296 de 94/08/31.

EMBARGOS:

Informação da Divisão de Urbanismo, relacionada com a construção de um edifício para habitação, no Alto das Cantarias, sem projecto.

-----Deliberado, por unanimidade, retirar, devendo a Sra. Assistente Social apresentar um estudo da situação económica da família, para em seguida a D.U. se pronunciar sobre o projecto, e das condições de que já está construído.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

REPARTIÇÃO DE PESSOAL

Assunto: limite de horas extraordinárias.

No. 2
Processo. PR
Despacho.

Informação:

Considerando, que existem funcionários que já ultrapassaram o limite de 120 horas extras durante o corrente ano.

considerando, que no cômputo deste limite, está incluído o trabalho efectuado aos feriados, dias de descanso complementar e descanso semanal, previsto na secção III, art. 280. do Dec-Lei no. 187/88, de 27 de Maio.

considerando ainda, que numa RAP realizada em Alfandega da Fé, em 22/04/94, existe uma conclusão, no sentido de que o trabalho em dias de descanso semanal, previsto no já citado art. 280. do Dec-Lei no. 187/88, de 27/5, não está sujeito ao limite imposto pelo art. 220. do mesmo Diploma Legal, solicito a V. Exa., se digne opinar sobre o assunto em análise.

INFORMAÇÃO/PARECER

Quito embora as conclusões resultantes das análises do assunto expostos em Reuniões de Aperfeiçoamento Profissional (RAP) não possam ser consideradas como legislações jurisprudenciais, têm sido aceites como normas interpretativas e

13/10/1994

O SEGUNDO OFICIAL

[Assinatura]

V.F.T.

RAP



LOCAL: ALFÂNDEGA DA FÉ

DATA: 22 DE ABRIL DE 1994

PRESIDIU: Dr. António de Morais Carrapatoso, Secretário do Governo Civil de Bragança.

COORDENOU: Henrique José Martins, Director de Departamento da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e Secretário da Direcção da ATAM.

SECRETARIOU: Daniel Jorge, Director de Departamento, aposentado. Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência da Câmara Municipal de Bragança.

PRESENCAS: Para além das presenças antes mencionadas, estiveram presentes na RAP funcionários das Câmaras Municipais de Alfândega da Fé, Bragança, Carraceda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Secretário do Governo Civil, aproveitou este período da reunião para recomendar aos funcionários das Autarquias presentes a necessidade de uma acção concertada de modo a que se consiga a comunicação rápida ao Governo Civil, dos resultados das eleições para o Parlamento Europeu.

Sugeriu que seria de preferir a utilização de um telefone confidencial, a instalar em cada Câmara Municipal, para todo o processo eleitoral, em especial para o dia 12 de Junho, tendo lembrado algumas falhas ocorridas nas últimas eleições autárquicas, que devem ser evitadas.

ORDEM DO DIA

I - INCOMPATIBILIDADES DOS AUTARCAS

1º - O artigo 6º da Lei nº 64/93, de 26.08, estabelece que os presidentes das câmaras municipais e vereadores, mesmo em regime de permanência, a tempo inteiro ou parcial, podem exercer outras actividades, devendo comunicá-las, quando de exercício continuado, quanto à sua natureza e identificação, ao Tribunal Constitucional e a assembleia municipal.

A CCRN, no livro "GUIA DO ELEITO LOCAL - Câmara

municipal", divulga o entendimento de que não há incompatibilidade se os referidos eleitos locais exercerem actividades de agente ou funcionário da Administração Central, Regional ou Local ou com o exercício da actividade de pessoa colectiva de direito público ou trabalhador de empresa pública ou nacionalizada (pág. 284 da obra citada).

Embora a doutrina elaborada pela CCRN nos mereça sempre o maior respeito, neste caso das incompatibilidades, não concordamos com a sua interpretação do artº 6º da Lei nº 64/93. É que, a nosso ver, o regime das incompatibilidades dos Autarcas, estabelecido no artº 6º da Lei 64/93, não pode ser interpretado de forma desgarrada. Antes, pelo contrário, devemos olhá-lo bem inserido no Sistema Jurídico por que se rege o Poder Local. E quais são os Princípios Gerais e Fundamentais por que se deve aferir o comportamento, a actividade dos presidentes das câmaras municipais e vereadores permanentes?

São os princípios que constam da Constituição da República Portuguesa, do Código do Procedimento Administrativo, da Carta Deontológica do Serviço Público e do Estatuto dos Eleitos Locais.

E o que se extrai desses Princípios Fundamentais? - Que os Autarcas que são presidentes das câmaras municipais ou vereadores permanentes estão **EXCLUSIVAMENTE E PERMANENTEMENTE AO SERVIÇO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL**. Permanência e exclusividade são as ideias-força por que se pauta a actividade de presidente da câmara municipal e de vereador permanente a tempo inteiro. Por serem tão exigentes os conceitos de **PERMANÊNCIA E EXCLUSIVIDADE**, é que a lei os compensa com a contagem de tempo de serviço **A DOBRAR** para efeitos de aposentação.

Mal se compreenderia que o tempo do Autarca valesse a dobrar se o mesmo pudesse, no horário das 9h as 17h30m, estar a trabalhar numa escola, ou como gerente bancário, ou como médico num hospital ou Centro de Saúde, por exemplo.

Mal se compreenderia que os conceitos de Exclusividade e Permanência ao serviço do Município e dos Municípios fossem tão permissivos que, afinal, os Autarcas pudessem dedicar-se aos seus interesses egoístas das 9h as 17h30m, em vez de, como determinam a Constituição da República Portuguesa, o Código do Procedimento Administrativo, a Carta Deontológica do Serviço Público e o Estatuto dos Eleitos Locais, estarem ao Serviço dos Municípios que representam e que os elegeram para isso mesmo. Como é que se desburocratiza, como é que a decisão é rápida e eficaz se quem deve resolver está noutro local a tratar da sua (dele) vida?

Perguntar-se-á qual, então, o conteúdo útil do artº 6º da Lei 64/93, e como se conjuga com o artº 2º do Decreto-Lei nº 413/93, de 23.12?

Opinião:

Entendemos que o artº 6º faculta o exercício continuado de actividades com interesse público, ou mesmo de outras actividades de interesse particular, desde que sejam exercidas fora do **HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**, depois das 17h30m, em princípio.

Mas quanto às actividades de interesse particular do Autarca, ainda a lei impõe a condição de que tais actividades não podem ser concorrentes ou similares com as funções autárquicas.

Portanto, os Autarcas (presidentes de câmaras municipais e

RAP

vereadores permanentes) podem exercer outras actividades de interesse público ou particular mas, neste último caso, com observância das condições estabelecidas nos arts 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Dec.-Lei 413/93. Porém, o exercício continuado de actividades não autárquicas deve ter lugar apenas fora do horário normal de funcionamento dos serviços municipais porque é esse o conteúdo legal da PERMANÊNCIA A TEMPO INTEIRO.

Quanto aos vereadores a meio tempo, esses sim, poderão exercer outras actividades no meio tempo que têm disponível, e fora de horas, mas também com respeito pelas condições impostas pelo D.L. 413/93.

Assim:

Parece-nos que a ATAM deve tomar posição, dizendo se concorda com a nossa interpretação ou com a que foi divulgada pela CCRN e com que fundamentos.

N.R. - Na verdade, o entendimento da CCRN não é pacífico, na medida que tem suscitado algumas dúvidas.

O fulcro da questão reside, a nosso ver, na conjugação dos n.ºs 1 e 2 do artº 6º da Lei nº 64/93, de 26 de Agosto. Tanto assim que já foi objecto de análise em RAPs como consta de "O Municipal" n.ºs 154 (pág. 19), 155 (pág. 24), 156 (pág. 21) e 158 (pág. 27/28).

Assim:

1 - Na RAP de Ponta Delgada (9-9-93), foi resolvido solicitar o parecer da DROAP;

2 - Na RAP de Vila Flor (29-10-93), extraíram-se algumas pertinentes conclusões;

3 - Na RAP de Lisboa (21-2-94), verificaram-se algumas divergências, tendo dado conhecimento de que uma câmara municipal havia feito consulta à DGAA, tendo o Sr. SEALOT despachado no sentido de ser solicitado o parecer da Auditoria Jurídica do MPAT.

3.1 - Parece, deste modo, que deverá aguardar-se pelo respectivo parecer, sem embargo da ATAM oficial à DGAA no sentido de, face aos antecedentes das RAP's, se obter um parecer o mais abrangente possível.

4 - Uma referência, porém, merece o nosso reparo, ou seja o conjugar-se o artº 6º da Lei 64/93 com o Decreto-Lei nº 413/93, de 23 de Dezembro. Este último diploma foi também analisado na RAP de Lisboa (21-2-94), tendo-se concluído que ele não é aplicável aos eleitos locais. (Vd. "O Municipal" 158 - pág. 24/25).

4.1 - Na verdade, aos eleitos locais é aplicável o respectivo Estatuto, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de Junho, bem como diversa legislação específica relativa a cargos de natureza política.

4.2 - Da leitura do preâmbulo do D.L. 413/93 e da conjugação dos seus arts 1º, 2º (este reportando-se expressamente ao 1º) e 11º, julgamos poder concluir que esse diploma só é aplicável aos funcionários e agentes (artº 1º) e que na referência a "titulares de órgãos" (arts 2º e 11º) julgamos tratar-se de órgãos da Administração Central ou institutos públicos, os quais, de conformidade com as respectivas leis orgânicas, estão sob a responsabilidade de funcionários e/ou agentes.

Será, pois, mais um pertinente aspecto da questão a considerar pela Auditoria Jurídica do MPAT.

2º - Foi suscitada a seguinte questão:

Um presidente da câmara municipal é candidato à eleição para o Parlamento Europeu.

Nos termos do artº 9º da Lei 14/79, de 16.05, aplicável p.f. ao artigo 5º, 1.º b), da Lei nº 14/87, de 29.04, deve comunicar ao órgão a suspensão de funções, a partir da apresentação das candidaturas.

Uma vez que suspende as funções tem direito à remuneração?

E por quem deve ser substituído?

E na hipótese de a substituição recair num membro em funções na assembleia municipal, poderá este depois regressar ao exercício do cargo?

Conclusão:

Analisados os preceitos legais e uma vez que a suspensão de funções é imposta por disposição legal, deve ser-lhe abonada a remuneração mensal normal, pese embora o disposto no artº 8º da Lei 14/79.

Quanto à substituição, no cargo da presidência, deve ser seguida a ordem referida no artº 73º do D.L. 100/84, de 29-03, isto é, o presidente da câmara municipal deve ser substituído pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista, não cabendo, pois, ao presidente indicar o seu substituto na presidência.

Seguindo este método e estando o segundo da lista em funções efectivas na assembleia municipal, o mesmo pode assumir funções desde que renuncie ao mandato na assembleia municipal.

II - EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS (DECRETO-LEI 405/93, DE 10 -12)

3º - Foi feita uma primeira análise global a este diploma.

Teve-se em conta as inovações introduzidas pelo legislador, comparando-o com o DL 235/86, algumas das quais decorrentes da adesão de Portugal à Comunidade Europeia, cujas directivas os países membros devem cumprir.

Este diploma, que se aplica desde já a Administração Local, não revogou o DL 390/82, de 17.09, devendo, no entanto, ter-se em atenção que devem ser aplicadas as normas do DL 405/93, sempre que estejam em desacordo com este diploma, isto é, desde que sejam inovadoras.

Cita-se, como exemplo, o número de entidades convidadas para o concurso limitado, agora em número de 5, como refere o artº 49º do DL 405/93 e que no DL 390/82, era de 3 (artº 3º, nº 2) e o prazo dos concursos públicos, que era de 20 dias (nº 3 do artº 2º do DL 390/82) e é agora de 30 dias úteis (nº 2 do artº 66º do DL 405/93).

Citamos algumas das normas que se julgam merecedoras de mais atenta análise:

- Artº 5º, nº 3, al. d) - trabalhos a mais.
 - Nº 4 do artº 10º - critérios para atribuição de prémios.
 - Nº 3 do artº 10º - seguro de projecto.
 - Artº 13º - reclamações quanto a erros e omissões do projecto.
 - Artº 26º - trabalhos a mais, limite 50%.
 - Nº 3 do artº 30º - alterações propostas pelo empreiteiro, com direito a metade do respectivo preço.
 - Nº 2 do artº 41º - conceito de empreitada por percentagem. O recurso a este tipo de empreitada depende de libertação da câmara municipal.
 - Artº 57º - forma de notificação.
 - Artº 29º - pagamento de juros ao empreiteiro, cuja taxa é fixada por despacho conjunto.
 - Artº 50º - modalidades de concurso limitado.
 - Artº 51º - concurso por negociação (inovador).
 - Artº 54º - recurso hierárquico. Indeferimento tácito por silêncio.
 - Artº 79º - documentos a juntar à proposta.
 - Artº 80º - da comissão e da acta do concurso. A comissão na Administração Local é constituída pelo "Órgão Executivo. (Vide artº 15º do DL 390/82).
- A presença do Procurador-Geral da República é obrigatória.*

RAP

ria a partir de 294 000 contos. (Portarias n.ºs 605-A/86, de 16.10, e 1065/93, de 23.10).

Ficou por aqui a apreciação do diploma, por falta de tempo.

Em todos os preceitos, nomeadamente os prazos, é aplicado o CPA.

Em futuras RAPs far-se-á a apreciação da parte restante.

III - DIVERSOS

4ª - Um vereador exerceu funções em regime de permanência e exclusividade durante dois anos consecutivos, não tendo sido eleito no actual mandato.

Pergunta-se:

a) - Tem direito ao subsídio de reintegração nos termos do artº 19º da Lei 29/87, de 30.06?

b) E se o mesmo vereador voltar a exercer mais tarde as mesmas funções, durante mais quatro anos, por períodos intercalados, e uma vez que já recebeu o referido subsídio, poderá o tempo de serviço prestado ser-lhe contado nos termos do artº 18º do mesmo Estatuto?

Conclusões:

a) O vereador tem direito ao subsídio de reintegração, uma vez que exerceu o cargo em regime de permanência e exclusividade e não foi reeleito. (Artº 19º da Lei 29/87).

b) Se o vereador em questão, no futuro, voltar a exercer as funções durante mais quatro anos, em regime de permanência e exclusividade, o tempo de serviço é-lhe contado para efeitos do disposto no nº1 do artº 18º, isto é, será contado em dobro, desde que sejam cumpridos seis anos seguidos ou interpolados.

No caso de as funções, assumidas de novo, se iniciarem antes de decorrido o dobro do período de reintegração, deve repor metade dos subsídios que tiver percebido entre a cessação das anteriores e o início das novas funções, como determina o nº 3 do artº 19º da referida Lei 29/87.

Exemplo: 2 anos de mandato correspondem a 4 anos de ausência de funções, isto para não ter que repor 1/2 do subsídio de reintegração.

5ª - Em determinada câmara municipal há um funcionário na carreira base de operador de sistemas, ou seja, estagiário, que acaba o estágio em Maio/94.

Tem nesta data já habilitações académicas para poder ingressar em programador estagiário, na carreira de programador.

Findo o estágio de operador de sistemas, em Maio, ascenderá à categoria de operador de sistemas de 2ª classe, caso lhe venha a ser considerado o estágio como bom.

Pretendendo ingressar na carreira de programador, como poderá mudar de carreira?

Conclusão:

Analisado o assunto, e face ao quadro legal existente, entende-se que deve concorrer ao concurso externo geral para o lugar de programador estagiário, não lhe aproveitando o tempo prestado como estagiário na categoria de operador de sistemas, excepto para efeitos de aposentação.

6ª - Pretende ser instalado um bar num autocarro, já desactivado do serviço, estacionado em determinado local.

Atendendo às instalações "sui generis" também há necessidade de cumprir todas as formalidades legais, para lhe poder ser concedida licença policial?

Conclusão:

Ponderado o assunto, entendeu-se que devem ser cumpridas todas as normas que regulam a matéria, nomeadamente o Regulamento da Indústria Hoteleira e Similar, que estabelece a necessidade de deliberação da câmara municipal quanto a lotação, nome, classificação, licenciamento sanitário, etc, e, bem assim, a emissão de parecer favorável à abertura do estabelecimento.

O facto de se tratar de um bar a instalar em local típico, não dispensa a prática de qualquer formalidade exigida por lei.

7ª - Um vereador em regime de permanência, deslocou-se a Lisboa ao serviço do Município, devidamente autorizado. Tem direito a ajudas de custo?

Em caso negativo, podem ser pagas as despesas por factura?

Conclusão:

O vereador da câmara municipal, os termos do artº 11º, da Lei 29/87, de 30 de Junho, tem direito a ajudas de custo, quando se desloque por motivo de serviço para fora da área do Município, bem como ao subsídio de transporte (artº 12º), calculados segundo a tabela que vier a ser fixada pelo Governo, para cada ano.

As condições de atribuição estão reguladas pelo artº 7º do DL 519-M/79, de 28 de Dezembro.

Embora o artigo 10º deste último diploma preveja, que, em casos excepcionais de representação, os encargos com a alimentação e alojamento, possam ser satisfeitos mediante a apresentação da documentação de despesa, entendeu-se que este preceito não pode ser aplicado como regra; mas apenas com natureza excepcional, o que não é o caso.

O pagamento por factura integra infracção financeira, havendo lugar a reposição e participação ao Ministério Público, eventualmente.

(Vide Acórdão 19/1/88, P. 1201/75, do Tribunal de Contas).

8ª - O trabalho prestado em dias de descanso semanal pelos motoristas da câmara municipal, ao serviço da cultura e desporto, está sujeito aos limites legais?

Conclusão:

O artº 22º do Decreto-Lei 187/88, de 27.05, impõe que o trabalho extraordinário não pode exceder duas horas por dia, nem pode ultrapassar 120 horas por ano, nem pode determinar um período de trabalho diário de 10 horas.

O trabalho em dias de descanso semanal, previsto no artº 28º do mesmo diploma, será compensado por um acréscimo de remuneração, calculado nos termos do nº 2 do citado artigo e não está sujeito ao limite previsto no artº 22º, uma vez que tem um regime especial contemplado no diploma atrás citado.

9ª - Foi aberto um concurso para técnico adjunto de docu-

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO CULTURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

1.
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. O Centro Cultural da Câmara Municipal de Bragança funciona habitualmente desde as 09 horas às 17.30h.

2. Excepcionalmente e sempre que as necessidades de serviço o justifiquem, os horários prolongar-se-ão pelo tempo que for necessário.

3. O funcionamento durante os Sábados, Domingos e dias Feriados, terá de ser autorizado com pelo menos 2 dias de antecedência, por despacho do Presidente da Câmara ou seu substituto legal.

4. Exceptuam-se os períodos de funcionamento da Assembleia Municipal que se prolongará sempre pelo tempo necessário e nos dias julgados convenientes, incluindo, Sábados, Domingos e dias Feriados.

2.
UTILIZAÇÃO

A utilização do Centro Cultural por Entidades Públicas, Associações ou Organismos de Interesse Público, Associações Cívicas, e Religiosas Partidos Políticos e por particulares, será feita do seguinte modo:

1. O auditório será cedido gratuitamente às Entidades Públicas, Organismos e Instituições de Interesse Público, Associações Cívicas, Religiosas e Partidos Políticos, o qual deverá ser utilizado durante as horas normais de expediente e de segunda a sexta feira, desde que o requeiram ao Presidente da Câmara Municipal com a antecedência mínima de oito dias.

2. Poderá também ser utilizado o Auditório por particulares mediante o pagamento de taxas a estabelecer pela Assembleia Municipal devendo o pedido ser feito por escrito com a antecedência mínima de oito dias.

3. As salas de exposições serão cedidas gratuitamente às Entidades Públicas, Associações Cívicas Religiosas e Organismos de interesse público, devendo ser requerida a sua utilização com a antecedência mínima de oito dias.

4. Poderão também ser cedidas aos particulares as salas de exposições, mediante o pagamento de uma taxa a estabelecer pela Assembleia Municipal.

5. As exposições que envolvam cumulativamente a realização de operações comerciais como a venda de quadros, artesanato e outros artigos, só serão admitidos caso não haja outras salas disponíveis na cidade e terá a Câmara Municipal direito a uma percentagem de 5% sobre o valor da venda efectuada, ou oferta de uma obra ou peça exposta (em condições a acordar) para além da taxa referida no número anterior.

6. Os particulares que pretendam fazer exposições de arte, de qualquer natureza, deverão apresentar com o pedido de utilização das instalações, o "Curriculum Vitae" para efeitos de apreciação e selecção, indicando também a finalidade da exposição.

3.

RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO

1. Em todos os actos de utilização do Centro Cultural, a responsabilidade pelos danos causados às instalações será do utilizador, não respondendo a Câmara Municipal pelo desaparecimento de quaisquer objectos expostos, ou inutilizados.

2. A utilização do Centro Cultural para além do horário normal, trará para todo e qualquer utilizador o encargo do pagamento das horas extraordinárias dos funcionários da Câmara Municipal.

Estes encargos serão pagos antes do encerramento e levantamento do material de exposição.

4.

PRIORIDADES

A utilização do Auditório e Salas de Exposição, terá a seguinte ordem de prioridade:

1. O Município
2. Entidades oficiais diversas
3. Instituições Cívicas e Religiosas e Organismos de Interesse Público
4. Partidos Políticos
5. Particulares

5.

ALTERAÇÕES À UTILIZAÇÃO

A Câmara Municipal reserva o direito de fazer qualquer alteração à data prevista e concedida para a utilização do Centro Cultural, sempre que o interesse Público ou Municipal o exijam, devendo comunicar-se aos interessados tal circunstância, até 48 horas da data prevista, e por tal alteração não haverá direito a qualquer indemnização, por parte da Câmara Municipal.

6.
OMISSÕES

Os casos omissos e não previstos nestas normas de funcionamento, serão resolvidos pontualmente por despacho do Presidente da Câmara ou seu substituto legal.

7.
TAXAS PELA UTILIZAÇÃO

As taxas a aplicar pela utilização, são as seguintes:

1. Salas de Exposição

Por dia	5.000\$00
Por semana	20.000\$00
Por mês	90.000\$00

2. Auditório

Cada sessão	20.000\$00
-------------	------------

Nota 1- A esta taxa cresce a remuneração extraordinária dos funcionários como se refere o ponto 3.2

Nota 2- Poderá vir a ser concedida isenção ou a redução desta Taxa, mediante deliberação da Câmara Municipal, nos termos do n.4 do Artigo 4. do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças, em casos excepcionais devidamente justificados.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

I

INTRODUÇÃO

Por imperativo constitucional cabe ao Estado a definição e prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo que contemple e integre, de forma consequente, a acção e propostas das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

Daí que o Programa do Governo preveja que, no quadro da responsabilização solidária do Governo, autarquias, escolas e movimento associativo, será desenvolvido uma rede integrada de equipamento desportivo, mediante a implantação ou beneficiação de instalações e de medidas que unifiquem critérios e permitam uma melhor coordenação e gestão de recursos.

Por seu turno, dentro desta perspectiva, centrada principalmente nas infra-estruturas vocacionadas para a formação e para a prática desportiva informal, a primeira prioridade não pode deixar de recair nos designados equipamentos desportivos escolares, visto tratar-se de um sector carenciado onde é imperioso criar condições que permitam - independentemente do seu uso comunitário - uma efectiva e generalizada implantação da actividade desportiva ao nível da escola. A escola é o local privilegiado para assegurar a igualdade de oportunidades.

A concretização de tal política não pode, manifestamente, impender apenas sobre o Estado, antes exigindo a conjugação e coordenação de esforços das estruturas estatais e não estatais com vocação na área do desporto, assumindo a participação em projectos ou conjunto de projectos de investimento uma das formas de colaboração de maior relevância prática.

Importa, assim, definir e estruturar as condições dessa participação, de modo a garantir uma eficaz e transparente mobilização e utilização dos recursos disponíveis, mediante a celebração de Contratos-Programa, nos termos da Lei.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

I I

JUSTIFICAÇÃO

A Escola C+S de Izeda não dispõe de infraestruturas desportivas cobertas minimamente capazes de assegurar o apoio a uma prática desportiva de âmbito curricular e extra-curricular.

Tomando em conta a inexistência de equipamentos desta natureza em condições de uso e acessibilidade aceitáveis e a população escolar a servir, justifica-se a construção de um Pavilhão Desportivo que responderá ainda às necessidades da comunidade local, em geral.

I I I

ARTICULADO

Assim, considerando que o Instituto do Desporto tem, por atribuição, conceber, coordenar e apoiar, técnica e financeiramente, e sem prejuízo das competências cometidas, por lei, a outras entidades, um programa integrado de construção e recuperação do equipamento e das infra-estruturas desportivas, designadamente em estabelecimentos de ensino público, em colaboração com as autarquias locais;

Considerando que nos termos legais, é atribuição da Câmara Municipal de Bragança o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e, designadamente, à educação, cultura, desporto e ocupação de tempos livres;

Considerando as competências das Direcções Regionais de Educação no âmbito da coordenação da actividade escolar, incluindo a vertente desportiva;

Nos termos e ao abrigo do nº.5 do artigo 2º e do artigo 25º do DL 143/93, de 26 de Abril e do regime estabelecido pelo DL 432/91, de 06 de Novembro.

Entre:

1. O Instituto do Desporto, adiante designado por Instituto ou 1º outorgante, devidamente representado pelo seu Presidente, Prof. Arcelino Mirandela da Costa;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

2. A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada por Câmara Municipal ou 2º outorgante e devidamente representada pelo seu Presidente Dr. Luis Francisco da Paula Mina,

3. A Direcção Regional de Educação do Norte, adiante designada por DREN, ou 3º outorgante, devidamente representado pelo Director Regional Dr. José Azevedo;

é celebrado o presente contrato de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objecto)

1. O presente contrato de desenvolvimento desportivo tem por objecto a construção de um Pavilhão Desportivo na Escola C+S em Izeda.

2. A obra referida no nº. anterior será de acordo com o projecto a definir pelo 1º outorgante, bem como com a disciplina de regime de comparticipação do Estado, do acompanhamento de execução do plano aqui previsto e do destino das infra-estruturas.

Cláusula 2ª.
(Custo das obras e Repartição de Encargos)

1. O custo das obras, com exclusão das redes exteriores de energia, águas, e esgotos, é estimado em 44.000.000\$ contos, a suportar em 80% pelo orçamento do 1º outorgante, sendo os restantes 20% suportados pelo 2º outorgante.

2. O Instituto assegurará ainda o projecto de execução e assumirá a qualidade de dono da obra, assegurando a sua construção.

3. A Câmara Municipal de Bragança assegurará ainda, por sua vez, as ligações das redes de energia, água e esgotos.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3ª.
(Regime de Comparticipação)

1. Para a prossecução do plano de desenvolvimento desportivo definido na cláusula 1ª. e a execução nos termos e com os resultados previstos na cláusula 4ª., a comparticipação do 2ª. outorgante será realizada com se segue:

a) a quantia de\$ contos após o Visto do Contrato de Empreitada pelo Tribunal de Contas, em\$;

b) a quantia de\$ contos contra a apresentação do autos de medição até este valor a disponibilizar em;

c) a quantia de\$ contos contra a apresentação do auto de recepção provisória da obra, em

2. As comparticipações referidas no número anterior, serão proporcionalmente aumentadas ou reduzidas em função do custo real das respectivas obras.

Cláusula 4ª.
(Utilização do Pavilhão Desportivo Escolar)

1. O pavilhão a construir será prioritariamente utilizado pela Escola durante o seu período de funcionamento, reservando-se a utilização pela Comunidade não Escolar fora daquele período.

Cláusula 5ª.
(Revisão do Contrato-Programa)

Qualquer alteração ou adaptação, nos termos dos resultados previstos neste plano de desenvolvimento desportivo carece de prévio acordo escrito de todos os outorgantes que o poderá condicionar á alteração ou adaptação deste Contrato-Programa.

Cláusula 6ª.
(Caducidade do Contrato-Programa)

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torna objectivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o seu objecto.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7ª.
(Controle Técnico)

1. O controle técnico, acompanhamento e fiscalização das obras será assegurado pelas partes outorgantes em condições a definir pelo dono da obra e no respeito pelos princípios legais que regem a execução de Obras Públicas.

Cláusula 8ª.
(Gestão e Manutenção)

A manutenção das infraestruturas referidas na cláusula 1ª é da responsabilidade do 2º. outorgante.

Cláusula 9ª.
(Gestão e Utilização)

1. A gestão das infra-estruturas referidas na cláusula 1ª. é da responsabilidade do 2º. outorgante, que se obriga a mantê-las afectas aos fins referidos neste Contrato-Programa e a geri-las de acordo com a filosofia enumerada no mesmo.

2. O 2º. outorgante assegurará que as infraestruturas objecto deste Contrato-Programa sejam prioritariamente utilizados pela Escola C+S de Izeda por forma a corresponder quer às respectivas necessidades desportivas curriculares, quer às que resultem de actividades desportivas extra-curriculares ainda que fora dos horários lectivos que hajam de desenvolver-se no pavilhão. As reservas horárias para este efeito deverão ser afixadas, por regra, até 15 dias antes do início de cada ano lectivo.

3. A Câmara Municipal de Bragança assegurará, através dos órgãos de gestão da Escola, a boa e cuidada utilização do pavilhão pelos alunos e dinamizará a prática e a competição no âmbito do desporto escolar.

Celebrado em 02 /NOV/1994 em 5 folhas em 3 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Dispensado o Visto do tribunal de Contas no nº.2 do artigo 7º do DL 384/87, de 24 de Dezembro.

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante

O 3º Outorgante



PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

----- APRECIACÃO DAS SUGESTÕES E ALTERAÇÕES PROPOSTAS:-----

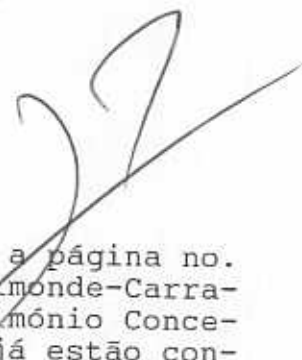
- No. 1 - Junta de Freguesia de Gostei - É de considerar procedente a sugestão da Junta de Freguesia para proteger o Santuário.
- No. 2 - António Cepeda - alguns pontos são de cumprir.
- No. 3 - Junta de Freguesia de Izeda - Considerar a Igreja Património Local e a Ponte de Classificação Concelhia.
- No. 4 - Afonso Lopes & Cia. Lda. - É improcedente.
- No. 5 - António dos Santos Afonso - É improcedente.
- No. 6 - Francisco Pimentão - É improcedente porque faz sugestões que se situam fora do âmbito do PDM.
- No. 7 - Junta de Freguesia da Castro de Avelãs - Considerar como Zona de Expansão a faixa de terreno da Junta de Freguesia desde que não colida com a RAN.
- No. 8 a 15 - Várias habitantes de Vila Nova - há Zona de Colmatação e não se justifica maior expansão.
- No. 16 - Junta de Freguesia de Santa Maria - O PDM não tem que definir as áreas das Freguesias, em virtude de já estarem definidas e a redefinição das mesmas não caber no âmbito do PDM e muito menos da Câmara Municipal.

O PDM foi realizado a partir de 1992 pelo é normal que haja elementos dos estudos de caracterização que vão ficando desactualizados.

A Freguesia de Santa Maria tem uma zona de expansão muito grande.

Está prevista a elaboração de um Plano de Pormenor para a Quinta das Carvas, que irá definir a zona de expansão.

É do âmbito do Plano de Urbanização a ligação de São João de Brito ao lado Sul do Castelo.
- No. 17 - Junta de Freguesia de Nogueira - Deve ficar consignada a ideia no relatório como intenção de executar.
- No. 18 - Ernesto Albino Vaz - Estão consignadas no Regulamento e Relatório todas as fontes de mergulho.
- No. 19 - Junta de Freguesia de Sortes - Considerar como Zona de Expansão a faixa Norte da E.M. 528 até ao Cruzamento de E.N. 15, propriedade da Junta de Freguesia.
- No. 20 - Junta de Freguesia de Samil - É improcedente, porque interfere com a REN.
- No. 21 - Eduardo Nascimento Pires - É improcedente em termos de PDM.
- No. 22 - Junta de Freguesia de Izeda - Considerar a apreciação no. 3.

- 
- No. 23 - António Manuel Fernandes - Corrigir a página no. 99 do Relatório, ficando: Conlelas-Alimonde-Carrazedo-Zoio. Considerar a Igreja Património Concelhio. Os moinhos, forjas e pombais já estão consignados no PDM.
 - No. 24 - Atilano Mendes Suarez - Já foi corrigido o relatório.
 - No. 25 - Carlos Aguiar - Estão consignadas no PDM.



JUNTA DE FREGUESIA
DE
GOSTEI

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de Bragança.

Bragança

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

18/22/1251

Of. n.º 28/94

L.º

ASSUNTO Plano Director Municipal-Reclamação.

Solicito a V.Ex.ª. que seja ractificada e considerada zona interdita à construção o troço que se assinala nos mapas anexos, relativos à Aldeia de Formil, pelos motivos seguintes:

- 1- A zona está descontínua em relação ao perímetro de construção da Aldeia de Formil.
- 2- Ladeia a Igreja matriz da Freguesia (S.Claudio) cujas construções a existirem vêm desfigurar o aspecto paisagístico daquele santuário.
- 3- Acresce que aquela zona está integrada na Reserva Agrícola Nacional (RAN).
- 4- E por isso mesmo abrangida pelo regadio tradicional de Formil (2.ª. fase) cuja cópia do projecto anexo.
- 5- O perímetro da Aldeia nesta fase satisfaz a previsão do n.º. de casas a construir.

Gostei, 27 de Setembro de 1994

A presidente da Junta de Freguesia

Carolina

Fernandes

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
ENTRADA N.º 11272
em 26 de Setembro de 1994
FACCELO



4º 2



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

A D U

INQUÉRITO PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: ANTONIO OPEDEA

Profissão: ENGº

Residente na Rua/Av: R. CAMPOLIDE, 78 / 1º E - LISBOA

Freguesia de _____ em _____

*Justiça
de 10.0.0
51-10.0*

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

Relativamente a GIRONDE e à PLANTA DE ORDENAMENTO

- Refiro não ter sido considerado como zona verde o espaço compreendido entre a fonte romana e a fonte da EN-215, atribuindo-se-lhe a classificação de habitação sensibilidade (o que faz prever o pdr...)
- Não ter sido salvaguardado o facto de ser ~~zona~~ *zona* agrícola e vegetal ecológica, a zona de arrabalde, atribuindo-se-lhe a classificação de "zona verde" (desmotivando outros valores...)
- Quem quiser montar uma indústria que lugar deve procurar? *após o caso João*
O plano não o indica! *que querias*
- Que equipamentos colectivos estão previstos e onde? O plano devia indicar! *P. U e P. A*
- A zona antiga está mal delimitada; devia abranger a zona Grande (falset a origem de Gironda esteja lá!) e devia abranger também o bairro da Fonte, o bairro j. do rio entre Pontes e as casas j. à Estação Nacional *2012
do
origem*

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

ENTRADA Nº **11600**

de 3 de Outubro de 1994

PROCESO 311

[Handwritten signature]

uº 3



JUNTA DE FREGUESIA DE IZEDA

Município de Bragança

TELEF. 95265 - 5340 IZEDA

EXM^o. SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
5300 BRAGANÇA

*A DU.
- Junta ao
processo, para
decidir a sua altura
per p/15
94.10.03*

S/ Referência

S/ Comunicação

N/ Referência

Of^o. nº 153

Data,

94.09.29

ASSUNTO: PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE BRAGANÇA
INQUÉRITO PÚBLICO - RECLAMAÇÕES/SUGESTÕES
2104.2. PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARTÍSTICO A CLASSIFICAR

Relativamente ao património arquitectónico e artístico a classificar, no âmbito do Plano Director Municipal de Bragança, junto enviamos a V. Ex^a. as nossas reclamações/sugestões acerca da Ponte do Sabor e da Igreja Matriz de Izeda, que pretendemos sejam classificadas como "Valores Arquitectónicos e Artísticos" de interesse municipal.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA JUNTA,

CARLOS DUARTE CORREIA TOUÇAS

MUNICIPIO DE BRAGANÇA	
ENTRADA N.º	11601
DATA	3 de Outubro de 1994
PROCESSO	DCU



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

INQUÉRITO PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: JUNTA DE FREGUESIA DE IZEDA

Profissão:

Residente na Rua/Av: NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO

Freguesia de IZEDA em

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

Reclama-se o facto de não ter merecido classificação municipal, ou pelo menos local:

- A ponte de Izeda, sobre o Sabor "antiquíssima ponte de cinco arcos, os quatro medianos e o do meio bastante grande e que se diz...fabricada pelos romanos" (Alves e Amado, 1968, pág. 162). Segundo os especialistas, ela apresenta características consideradas típicas dessas construções romanas, como afirma Casimiro Torres Rodriguez (1982), "arcos de volta perfeita com robustas aduelas, talhamares, pavimento em corcova com extremidades rampeadas" (pág. 231).

"Cheia do Douro. Destruição de uma ponte. Em 30 de outubro de 1860 houve uma das maiores cheias no Douro de que ha memória - O Sabor também cresceu muito e "destruiu a ponte de Izeda sendo esta uma das pontes de melhor construção e mais conservada do Districto". (Annaes do Município de Miranda do Douro, fol. 8). (Francisco Manuel Alves, vol. IV, pág. 201).

Pelas citações dos entendidos na matéria atrás mencionados, sugere-se a inclusão desta ponte no capítulo dos monumentos a classificar.

- Sugere-se ainda a classificação da Igreja Matriz de Izeda (Orago: Nossa Senhora da Assunção), construída em 1757, (esti-



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

- 2 -

INQUÉRITO PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome:	JUNTA DE FREGUESIA DE IZEDA
Profissão:	
Residente na Rua/Av:	NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO
Freguesia de	IZEDA em

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

lo barroco) ocupando uma área de 575 m² (com torre sineira dotada de 3 sinos, medindo até ao topo da cruz 25,50 metros), artisticamente rica em belíssimos altares (em número de 9) e púlpito de talha dourada, valorizada pelo baptistério em granito, com retábulo com inscrições em latim, e um adro sem paralelo em todo o distrito, ajardinado e plantado de oliveiras seculares, onde se encontra exposta a pia de água benta da Capela de Santa Eulália, em ruínas, onde segundo a tradição terá existido a cidade de Medea, chamando-se a atenção para o escadório e o trabalho artístico reproduzindo em granito um melão e uma melancia, sem esquecer a Sineta destinada a repiques festivos de casamentos, convocação de conselhos comunitários e sinais de incêndio.

O altar-mor, encimado pelos símbolos nacionais, por si só justifica que esta Igreja seja classificada. Por diversas vezes recebeu rasgados elogios do Bispo Diocesano, apelidando-a de "Catedral".

Izeda, 29 de Setembro de 1994

O Presidente da Junta,

Carlos Duarte Correia Touças

no 4

*Ao Processo de Alterações/P.D.M.
para esse tempo oportuno (artº 14º-69/90)
de alteração*

AFONSO, LOPES & C.A, L.DA
Moagens do Loreto
Telefones 22614 e 22615
Telegramas: FARINHAS
BRAGANÇA

HB 10.14

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Bragança

Assunto: Plano Director Municipal do concelho de Bragança
Sugestão de Alteração (Artº. 14º, 4 do DL nº 60/90, de 2 de Março)

Afonso, Lopes & Cª. Ldª., proprietária da indústria de Moagem, com instalações fabris na Rua Alexandre Herculano, da freguesia da Sé, na cidade de Bragança, vem, relativamente ao assunto em epígrafe, expôr e requerer a Vª. Exª. a alteração ao Plano Director Municipal, em fase de inquérito público, o que fundamenta nos seguintes termos:

1º

A firma requerente é legítima proprietária dos bens imóveis onde labora a respectiva Indústria de Moagem, e onde se inclui, para além do "edifício e anexos", um logradouro com a área de 1 766 m2.

2º

Nos planos de expansão e modernização da actividade industrial referida, temos previsto o seu necessário alargamento físico para a faixa da área circundante não construída - a do referido logradouro.

3º

Verificado, na fase do Inquérito Público do Plano Director Municipal, que toda a área do referido logradouro se prevê destinada a "Zona Verde" vimos,

4º

Nos termos do artº. 14º, do DL nº 69/90, de 2 de Março e com reforço da garantia dos princípios consignados no artº. 5º, do mesmo diploma legal, requerer (ou sugerir) a Vª. Exª. fosse alterada e diminuída a área destinada a "Zona Verde" no referido logradouro, tendo em conta os atrás ditos interesses de expansão e desenvolvimento da empresa requerente.

u

AFONSO, LOPES & C.ª, L.ª
Moagens do Loreto
Telefones 22614 e 22615
Telegramas: FARINHAS
BRAGANÇA

Certos que V.ª. Ex.ª. ponderará os interesses em causa e
deliberará pela melhor solução,

Pede Deferimento

Bragança, 1994 Outubro 13

A Firma

AFONSO, LOPES & C.ª, L.ª

O GERENTE,

Antonio das Paixes Afonso

MUNICIPIO DE BRAGANÇA	
ENTRADA N.º	006073
em	14 de Outubro de 1994
PROCESSO	D. U.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha nº 4

INQUÉRIT O PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: Junta de Freguesia do Castelo de Avelã e outros
Profissão: _____
Residente na Rua/Av: _____
Freguesia de _____ em _____

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

Nem podem os particulares ser prejudicados nos seus direitos patrimoniais, por qualquer outra, no período Revolucionário, as antigas pretensões formidáveis.

Devido a essa pretensão, ainda hoje os reclamantes não conseguiram formalizar as aquisições, razão pela qual não foram documentos fundatórios, públicos, do seu direito de propriedade.

Na C.O. 103, desde o limite da zona urbana da cidade de Bragança e precisamente do lado nascente, no sentido Bragança-Vinhais, há inúmeras construções, quer industriais quer para habitação, que por distarem dos lotes de terreno a que nos vimos referindo e que constituiriam, com as futuras construções admitidas, ou a admitir nos lotes em causa, uma extensão legítima e desejável da aldeia de Grandais.

Conclusão:

Por todo o exposto, a Zona de Extensão for colmatagem da aldeia de Grandais deve ser ampliada e incluir os 4 lotes de terreno situados à margem da C.O. 103, a uma distância de cerca de 60 metros do ponto limite desenhado no mapa exposto no âmbito do P.D.P., lotes que se situam no lugar denominado Ribeirinha ou Canada.

Indicam-se como testemunhas:

- Eng. José Luís Pinheiro, ex-Presidente da C.O. Bragança
- José António Neves, ex-membro da J.F.º Castelo, residente em Grandais
- João Pedro Pires, idem, os quais podem testemunhar que houve uma autorização verbal da C.O. 103, ao tempo, para a constituição dos lotes para construção.

Os reclamantes

A Junta de F.º Castelo A.º

Francisco António João
Mário José

Presidente - José Joaquim Fernandes
O Secretário -

Mamuel António Marques

Armando do Nascimento
Mamuel José Pires

ENTRADA Nº 12331
em 18 de Outubro de 1974
PROCESSO 54



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

INQUÉRITO PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: Alfio Alfredo Coudado Cires

Profissão: Comerciante

Residente na Rua/Av: Vila Nova

Freguesia de Douga em Vila Nova

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

Excm^o Senhor

Presidente da Câmara Municipal de
Bragança.

Venho por este meio expor a
V. Ex.^a o meu total desacordo em rela-
ção ao plano Director Municipal, relativa-
mente à gleba de Vila Nova, visto que
a zona florestal se encontra indicada
na melhor zona agrícola da aldea,
torcendo-se futuramente prejudicial
para a mesma.

Seu mais
com os melhores cumprimentos

Alfio Alfredo Cires

MUNICIPIO DE BRAGANÇA

12332

ENTRADA N.º

18 de Outubro de 1974

ASSINADO

IV

At. p. do P.D.M.
pelo a. da. da. da.

18.10.74



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

INQUÉRITO PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: Rogério Artur Gagueira de Sá
Profissão: funcionário dos CTT
Residente na Rua/Av: Vila Nova
Freguesia de Douai em _____

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

1º Quanto ao Plano Director Municipal, não foi muito divulgado aos habitantes das aldeias nomeadamente na aldeia de Vila Nova, pelo que eu não entendo não concordar com o referido Plano em virtude do mesmo prejudicar bastante os agricultores das suas limitações e privações a que ficam sujeitos.

2º Quanto a aldeia de Vila Nova não lhe foi dada qualquer zona de expansão por reformatação, tendo zonas com água e luz e próprias para habitação.

com os melhores cumprimentos
Rogério Artur Gagueira de Sá

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

ENTRADA N.º

12333

em

PROCESSO

18 de Junho de 1974

PROCESSO

50

At. ped. do P.D.M.
para análise

18 de Junho de 1974



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

INQUÉRITO PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: Alozinda dos Santos de Sá
Profissão: Agricultora
Residente na Rua/Av: Vila Nova - Bragança
Freguesia de Donai em Vila Nova 17-10-94

uº 10

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

1º Quanto ao Plano Director Municipal, não foi muito divulgado as habitações das aldeias nomeadamente na aldeia de Vila Nova, pelo que em meu entender não concorda com o referido plano em virtude do mesmo prejudicar bastante os agricultores dado as suas limitações e privações a que ficam sujeitos.

2º Quanto à aldeia de Vila Nova não lhe foi dada qualquer zona de expansão por colonização, tendo zonas com água e luz próprias para habitações.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

12334

ENTRADA N.º

em 18 de Outubro de 1994

PROCESSO

DU

Vila Nova - 17-10-94

Alozinda dos Santos de Sá



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Do processo do P. 219
para avaliação

V. 10
26.10.94

INQUÉRITO PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: Norberto Algário Gires
Profissão: Reformado
Residente na Rua/Av: Vila Nova
Freguesia de Lousai em Vila Nova

n.º 11

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

- 1º Quanto ao plano director municipal não foi muito desenvolvido aos habitantes da aldeia de Vila Nova em meu entender não concordo com o referido plano em virtude do mesmo prejudicar bastante os agricultores das suas lavouras e praias que ficam sujeitas
- 2º quanto à aldeia de Vila Nova não foi dada qualquer zona de expansão e de colonização tendo zonas com água e luz e próprias para habitações.

Vila Nova 17-10-94

Norberto Algário Gires

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
ENTRADA N.º 12335
em 18 de Outubro de 1994
PROCESSO D4



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ao processo do P.D.P.
para a qual se

10.12
1994

INQUÉRITO PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: António Fernando de Sá
Profissão: Agricultor
Residente na Rua/Av: Vila Nova
Freguesia de Douro em Vila Nova

nº 12

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

1. Quanto ao plano director municipal
não foi muito divulgado aos habitan-
tes das aldeias de Vila Nova, em meu
entender não concordo com o
referido plano em virtude do mesmo
prejudicar bastante os agricultores
dadas as suas limitações e
privações que ficam surgidas.
2. Quanto à aldeia de Vila Nova
não lhe foi dada qualquer forma
de expansão de colonização tendo
todas com água e luz próprias
para habitações

Vila Nova 14/10/94

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
ENTRADA N.º 12336
em 18 de Outubro de 1994
PROCESSO 14

António Fernando de Sá



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

AO Doc. P.D. 8
pelo acaalhar

17/10/94

INQUÉRITO PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: Aminio Augusto Afonso
Profissão: Agricultor
Residente na Rua/Av: Vila-Nova
Freguesia de Douai em Vila-Nova 17/10/94

uº 13

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

Quanto ao plano director municipal não foi muito divulgada aos habitantes das aldeias nomeadamente na aldeia de Vila-Nova pelo que em meu entender não concordo com o referido plano em virtude do mesmo prejudicar constantemente os agricultores dando as suas limitações e privações a que ficam sujeitos.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
ENTRADA Nº 12337
em 18 de Outubro de 1994
PROCESSO 94

Vila-Nova, 17-10-94

Aminio Augusto Afonso



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ao proe. do P.O.M.
para a igreja

Hão
27.10.13

INQUÉRIT O PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: Silmo Algário Carragido
Profissão: Agricultor
Residente na Rua/Av: Vila Nova
Freguesia de Donai em Vila Nova

nº 14

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

1. Quanto ao plano director municipal não foi muito divulgado aos habitantes da aldeia de Vila Nova, em meu entender não concorda com o referido plano em virtude do mesmo prejudicar bastante os agricultores das suas terras e as propriedades que ficam sujeitas.
2. Quanto à aldeia de Vila Nova não lhe foi dada qualquer zona de expansão de habitação tudo honas com água e luz e próprias para habitações.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
ENTRADA N.º 12338
em 18 de Outubro de 1974
PROCESSO DV

Vila Nova 14/10/74

Silmo Algário Carragido



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

INQUÉRITO PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: António David Ramos Fido
Profissão: Agricultor
Residente na Rua/Av: Vila Nova
Freguesia de Domai em Vila Nova

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

quanto ao plano director municipal não foi muito divulgado aos habitantes das aldeias nomeadamente na aldeia de Vila Nova pelo que em meu entender não concorda com o referido plano em virtude do mesmo prejudicar bastante os agricultores dando as suas limitações e privações a que ficam sujeitos.

2 quanto a aldeia de Vila Nova não foi dada qualquer zona de expansão por colmeiações tendo zonas com água e luz e propriedades para habitação

Vila Nova 17-10-94

António David Ramos Fido

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
ENTRADA N.º 12339
em 18 de Outubro de 94
Pelo Secretário JA

Ho processado o P.D.M.
para actualização
18.10.94

uº 15



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ao Processo do 128º
para qualificação
Hoo
24.10.18

INQUÉRIT O PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome:	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA		
Profissão:			
Residente na Rua/Ave:	TRINDADE COELHO N.º 38		
Freguesia de	SANTA MARIA	em	BRAGANÇA

uº 16

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

EX.ª Sr.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BRAGANÇA
Vimos, mui respeitosamente, solicitar a V. Ex.ª a apreciação da exposição e propostas que se anexam, sobre o Plano Director Municipal.
Com os melhores Cumprimentos,
O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA
<i>António dos Anjos Lima</i>

1.º 5-

Ao Processo de Redacção (P.D.R.)
para esse tempo
o portador (art.º 14.º do DL 69/90)
de alteração

[Assinatura]
14.10.14

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Bragança

Assunto: Plano Director Municipal do concelho de Bragança
(Requerimento de alteração: art.º 14.º, 4 - DL 69/90, de 2 de Março)

Alexandre Augusto Afonso, Herdeiros, com morada à Rua Alexandre Herculano nº 227 (Moagem do Loreto), é legítimo proprietário da totalidade do terreno, com a área de 3 262 m², numa faixa compreendida entre a margem esquerda do rio Fervença e a EN15, situado junto da ponte do Loreto (lado Norte) e em frente da Capela do Senhor dos Aflitos, confinando com o logradouro da Moagem do Loreto, de Afonso, Lopes & C^ª. Ld^ª, localizado na margem esquerda do mesmo rio Fervença, até aos limites do edifício da mesma Moagem do Loreto.

Verificado que foi, que no Plano Director Municipal do concelho de Bragança - na fase de Inquérito Público - tal terreno se prevê, na totalidade, para Zona Verde, venho no contexto do assunto supra-citado e na orientação das disposições legais específicas, expôr e requerer (sugerir) a V^ª. Ex^ª. o seguinte:

1.º

O art.º 5.º do DL nº 69/90, de 2 de Março, define os princípios que deverão garantir e reger a elaboração de um Plano Director Municipal, pelo que

2.º

A área da referida parcela de terreno deve ser considerada como compatível com a previsão ou destinação de zona destinada a habitação, indústria e serviços e, como tal, de elevado valor patrimonial para o seu proprietário.

3.º

Face a tais princípios da Lei específica, sustentados no Direito Constitucional Português, no art.º 62.º (Direito de Propriedade Privada), venho requerer (ou sugerir) a V^ª. Ex^ª., conforme o nº 4 do art.º 14.º do DL 69/90, de 2 de Março, que a referida parcela seja

1
alterada no sentido de que a maior parte da sua área tenha a utilização destinada à construção imobiliária - Habitação, Indústria e Serviços -, sem que seja prejudicada a política de desenvolvimento económico e social do município ou os seus planos de actividade.

Acreditados na ponderação séria de V^a. Ex^a. dos interesses em causa e na justa adequação prática da resolução a tomar face aos mesmos,

Pede Deferimento

Bragança, 1994 Outubro 13

O Cabeça de Casal

António da Silva Afonso

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	
ENTRADA Nº	006074
de	14 de Outubro de 1994
PROCESSO	D. U.



nº 6

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPALAo prop. alterações
do P.O.M. para a
recepo oportuna de
realização

INQUÉRIT O PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

10.14

DADOS PESSOAIS

Nome: Francisco PimentesProfissão: EstudanteResidente na Rua/Av: Abaix de BaixoFreguesia de Sé em Bragança

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

Sugestões

- 1 - Construção de uma biblioteca, visto que a crescente população estudantil está muito mal servida com a actual, o que justifica a sua baixa frequentação (tomar como exemplo as bibliotecas informatizadas de Lisboa, Évora, Guarda)
- 2 - Valorização do património histórico de Bragança
 - Criar uma zona de ruas na baixa (exemplo: rua Aníbal como ligação pedonal até a escola / restaurante e não subindo os edifícios já ali existentes).
 - Recuperação das muralhas de castelo de Aníbal, muros de o concreto: melhorando os acessos e a sinalização
 - Salvaguardar a igreja e o castelo de Gótião, restaurando o que resta do velho castelo, melhorando os seus acessos e criando entre a Nacional e a igreja uma zona ajardinada onde actualmente só existe terra e algumas árvores.
- 3 - Ambiente
 - Criar uma cintura verde em Bragança (porquê? poluição, beleza e habitação habitacional)
 - Criar e manter zonas verdes e manutenção das existentes (alvar do contorno do estádio, jardim da actual biblioteca (Cullentian))
 - Criar uma estação de tratamento das águas usadas (saneamento)



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

INQUÉRIT O PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome : _____
Profissão: _____
Residente na Rua/Av: _____
Freguesia de _____ em _____

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

Reclamações

tenham muitas mas também não poucas porque já apontar algumas coisas boas em Bragança e no conselho.

Éo entanto a que nota o estado deficiente da limpeza pública em que papéis, plásticos, lença e até canetas se misturam aleatoriamente nos nossos passeios.

É por outro lado impossível encontrar um único lixote do lixo onde há um papel, nunca tendo sido recolhidos e mesmo os que existam no centro (e que estavam sempre cheios) foram a pouco e pouco retirados.

Os rebentos das nossas estradas municipais tanto dentro como fora das localidades são autênticas lixozeiras devido mais uma vez a deficiente política de limpeza pública, mas para além da falta de limpeza a ainda que nota o facto de se deixarem degradar muitos espaços verdes (entregos a funcionários que simplesmente NÃO FAZEM NADA), e por outro lado seria recomendável que nos espaços, que no actual P.D.M são considerados como "verdes", se plantem árvores porque antes de mais já era algumas coisa quanto a delimitar esses espaços e lutar por outro contra a especulação imobiliária que está em atos de apunhar a nossa cidade (entenda-se: preço do terreno, a sua venda, compra...)

Respeitosamente um senhor, conieto que algo seja feito.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
ENTRADA N.º 13175
em 14 de Outubro de 1974
PROCESSO DCU



Ao Excm. do P.O. M.

para a Realização

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Folha nº 1

INQUÉRITO PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Reclamado

Nome: Junta de Freguesia de Castro de Avelãs e outros

Profissão: não identificadas

Residente na Rua/Av: _____

Freguesia de _____ em _____

Excm. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

Identificação dos reclamantes, além da Junta de Freguesia supra referida:

1. Daniel António Norais, casado, guarda florestal, residente em Fontes Bannosas, freguesia de Castro de Avelãs, Bragança.
2. Francisco Flaviano Gomes e mulher, Daria José Fernandes, ele médico, ela magistrada, residentes no Largo Coronel Albino Lopo nº 5 3º D, Bragança

Motivação da Reclamação:

Integram a Junta de Freguesia de Castro de Avelãs, a aldeia do mesmo nome e as de Fontes Bannosas e Grandais.

Em data imprecisa de 1977, com o fim de auxiliar a Câmara Municipal de Bragança, a financiar o abastecimento de água à aldeia dos Grandais, a Junta de Freguesia de Castro de Avelãs, deliberou constituir 4 Potes de Terreno para construção, com a área individual de 800 m², situados em Terreno da Junta, confinante com a estrada nacional 103, lado nascente, considerando o sentido Bragança Vinhais, com autorização verbal da C. M. B.

Esses lotes foram vendidos em hasta pública.

O reclamante Daniel Norais adquiriu um deles.

O casal Francisco Flaviano Gomes e mulher, vieram a adquirir um dos Potes, em 1989, a um dos adquirentes originais.



INQUÉRITO PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: Junta de Freguesia do Castro de Avelãs e outros

Profissão:

Residente na Rua/Av:

Freguesia de em

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

Talvez por inexistência de administração autárquica e tendo em consideração o período conturbado que o País viveu nos anos próximos, seguintes à revolução de 1976, a Autarquia não registou em Acta, no livro próprio a deliberação tomada, nem a Câmara Municipal.

Foi assim, lançada esta da adjudicação de Pote a Leandro Daniel Gonçalves, a quem o adquiriram os reclamantes Francisco Gomes e mulher, conforme cópia que se junta (dx.1) As transacções referidas não foram formalizadas publicamente.

É contudo indubitável, que esses Potes foram construídos para construção, com autorização informal da C.M. Brag.ª.

Sucede que o Plano de Extensão por colmatagem da Aldeia de Gandalo, não abrange estes Potes de terrenos.

Na verdade, o limite dessa Zona de extensão, segundo o plano publicado, termina à cerca de 60 metros de tais lotes, cuja localização é conhecida na aldeia, por Ribeirinha ou Canadã.

Oras, a definição feita no Regulamento do P.D. 17., agora em fase de reclamação, para as zonas de extensão por colmatagem - Secção 3ª, art.º 17 n.º 3 - é a seguinte: ... caracterizada por possuir caminhos públicos, pavimentados ou não, algum grau de infraestrutura complementar, alguma construção dispersa e em que a simples colmatagem dos espaços livres virá dar as características de espaço urbano consolidado.

Por outro lado, no quadro 5, relativo à edificabilidade na Zona das aldeias, define-se como área mínima de construção nas zonas de extensão por colmatagem, a de 300 metros/2.

Acresce a todo o exposto, que tais terrenos, não integram nem a Zona de Reserva Agrícola, nem a de Reserva Geológica, como bem pode ver-se nos respectivos



INQUÉRIT O PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: Junta de Freguesia do Castelo de Avelãs e outros
Profissão: _____
Residente na Rua/Av: _____
Freguesia de _____ em _____

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

mapas, expostos no Centro Cultural desta cidade.
Na verdade, há uma pequena área integrante da Reserva Agrícola
que confina com a zona delimitada no mapa da Z.E.P. Colmata-
ção, mas que termina muito antes da área dos terrenos a
que nos vimos referindo.

Assim:

Seu tais terrenos (lotes) constituídos para construção, possuindo
as características definidas no P.D.P. para as Zonas de
Expansão por colmatagem, já que: confinam com arroyos
(a E.N. 103 e outros arroyos vicinais que podem virar no local)
tem infraestruturas - água canalizada, luz e telefone;
- refere-se, por ser relevante, que a aldeia de Grandais não
tem saneamento básico, por isso - e tem área pública 300 m²;
e sendo terrenos excluídos das Reservas Agrícola e Ecológica
nacionais, entendemos que a Zona de Expansão por colmatagem
da aldeia de Grandais deveria estender-se por forma a
incluir esses 4 lotes de terrenos, sendo apenas interven-
tida na pequena área definida como reserva agrícola
nacional.

De resto, num desses lotes existe já uma construção
autorizada pela Câmara Municipal ao Sr. Ismael Santos
através do Alvará n.º 162/92, o que, além de constituir um
precedente, aproxima ainda mais tais terrenos da definição
da Z.E.P./C. contida no art.º 17 n.º 3 do Regulamento,
onde se diz: "... onde existe alguma construção".

Diga-se por último, que os direitos e expectativas jurídicas
dos proprietários de tais terrenos não podem ser prejudi-
cados, o que acontecerá se não se incluírem na Zona de
Expansão por colmatagem da aldeia de Grandais, já
que os mesmos os adquiriram na convicção legítima
de que aí podiam fazer construções. Também assim
que uma delas foi já autorizada pela C.M.B.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

INQUÉRITO PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: Eduardo do Nascimento Dias
Profissão: Agricultor
Residente na Rua/Av: Rua do Rio de Bragança
Freguesia de Sé em Bragança

nº 21

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

Eu, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, informo V. Exa que não concordo com o plano acima mencionado da Câmara Municipal de Bragança sem saber para que efeitos a Câmara desejadas propriedades que se encontram em nome de Eduardo do Nascimento Dias, freguesia Sé, Donat e Carragosa

Bragança 18 de Outubro 1994

Eduardo do Nascimento Dias

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
ENTRADA Nº 12389
em 18 de Outubro de 1994
PROCESSO 04

S.  R.
JUNTA DE FREGUESIA DE IZEDA
Município de Bragança
TELEF. 95265 - 5340 IZEDA

A DU.
- processo e 2ª via
- do processo P.D.M.
para qualificar

24.10.19

EXM^a. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
5300 BRAGANÇA

1. P.D.M.
2. P.D.M.

24.10.19

S/ Referência

uº 22

S/ Comunicação

N/ Referência

Of^o. nº 153

Data,

94.09.29

ASSUNTO: PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE BRAGANÇA
INQUÉRITO PÚBLICO - RECLAMAÇÕES/SUGESTÕES
2104.2. PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARTÍSTICO A CLASSIFICAR

Relativamente ao património arquitectónico e artístico a classificar, no âmbito do Plano Director Municipal de Bragança, junto enviamos a V. Ex^a. as nossas reclamações/sugestões acerca da Ponte do Sabor e da Igreja Matriz de Izeda, que pretendemos sejam classificadas como "Valores Arquitectónicos e Artísticos" de interesse municipal.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA JUNTA,

CARLOS DUARTE CORREIA TOUÇAS

MUNICIPIO DE BRAGANÇA	
ENTRADA N.º	12397
em	A. de Bragança de 19.94
PROGecto	24



22

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

INQUÉRIT O PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome:	JUNTA DE FREGUESIA DE IZEDA
Profissão:	
Residente na Rua/Av:	NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO
Freguesia de	IZEDA em

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

Reclama-se o facto de não ter merecido classificação municipal, ou pelo menos local:

- A ponte de Izeda, sobre o Sabor "antiquíssima ponte de cinco arcos, os quatro medianos e o do meio bastante grande e que se diz...fabricada pelos romanos" (Alves e Amado, 1968, pági 162). Segundo os especialistas, ela apresenta características consideradas típicas dessas construções romanas, como afirma Casimiro Torres Rodríguez (1982), "arcos de volta perfeita com robustas aduelas, talhamares, pavimento em corcova com extremidades rampeadas" (pág. 231).

"Cheia do Douro. Destruição de uma ponte. Em 30 de outubro de 1860 houve uma das maiores cheias no Douro de que ha memória - O Sabor tambem cresceu muito e "destruiu a ponte de Izeda sendo esta uma das pontes de melhor construção e mais conservada do Districto". (Annaes do Município de Miranda do Douro, fol. 8). (Francisco Manuel Alves, vol. IV, pág. 201).

Pelas citações dos entendidos na matéria atrás mencionados, sugere-se a inclusão desta ponte no capítulo dos monumentos a classificar.

- Sugere-se ainda a classificação da Igreja Matriz de Izeda (Orago: Nossa Senhora da Assunção), construída em 1757, (esti-



22

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

- 2 -

INQUÉRIT O PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: JUNTA DE FREGUESIA DE IZEDA

Profissão:

Residente na Rua/Av: NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO

Freguesia de IZEDA em

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

lo barroco) ocupando uma área de 575 m² (com torre sineira dotada de 3 sinos, medindo até ao topo da cruz 25,50 metros), artisticamente rica em belíssimos altares (em número de 9) e púlpito de talha dourada, valorizada pelo baptistério em granito, com retábulo com inscrições em latim, e um adro sem paralelo em todo o distrito, ajardinado e plantado de oliveiras seculares, onde se encontra exposta a pia de água benta da Capela de Santa Eulália, em ruínas, onde segundo a tradição terá existido a cidade de Nedea, chamando-se a atenção para o escadório e o trabalho artístico reproduzindo em granito um melão e uma melancia, sem esquecer a Sineta destinada a repiques festivos de casamentos, convocação de conselhos comunitários e sinais de incêndio.

O altar-mor, encimado pelos símbolos nacionais, por si só justifica que esta Igreja seja classificada. Por diversas vezes recebeu rasgados elogios do Bispo Diocesano, apelidando-a de "Catedral".

Izeda, 29 de Setembro de 1994

O Presidente da Junta,

Carlos Duarte Correia Touças



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

INQUÉRIT O PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: António Manuel Fernandes
Profissão: funcionário Público
Residente na Rua/Av: Principal nº 24 - Carratelo
Freguesia de Carratelo em _____

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES n.º 23

- VER ANEXOS



23

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

INQUÉRITO PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome:	António Manuel Fernandes		
Profissão:	Ingenheiro Civil		
Residente na Rua/Av:	Carrageado		
Freguesia de	Carrageado	em	Carrageado

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

342.3 → Considerar a ligação Culelã - Almada-
(Relatório) - Carrageado com continuidade até ao Zoro
(ENP)

210.6 - Outros valores patrimoniais

- Carretado - 4 paubeis
- 2 fijas 1 desactivada
- 2 movíveis de ferro
- 1 jogo de pauis no topo do rio.

REGULAMENTO (Anexo - 2)

A propor p/ classificação como imóvel de interesse público

A igreja paroquial de Carretado

A propor p/ classificação como valor cricellivo

- 1 - casa paroquial de Carretado
- 2 - fonte que foi ligada Almeida - Vila Br. de
Avelar
(1881)

5-5.
Outros valores arquitetónicos e artísticos

- 1 - Capela de N. S. do Rosário em Carretado

MUNICIPIO DE BRAGANÇA	
ENTRADA N.º 12399	
em 19 de Outubro de 1994	
PROCESSO DU	



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

INQUÉRITO PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: ATILANO MENDES REIS SUAREZ
Profissão: DEPENHADOR
Residente na Rua/Av: 5º DO CAMPELO, BL. F1/1 - 2º DTO
Freguesia de SE em BRAGANÇA

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES nº 24

NO VOLUME "RELATÓRIO", NA SECÇÃO "13.2 - DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL":
NO SEGUNDO PARÁGRAFO DEVERÁ SER FEITA UMA CORRECÇÃO A PARTIR DA 4ª LINHA, DE FORMA A LER-SE: "... PARQUE NATURAL DE MONTESINHO E PELA FERRA DA NOGUEIRA, NATURALMENTE VOCACIONADA PARA SATISFAÇÃO DO SEGUNDO OBJECTIVO; A PARTE SUL, POR EXCLUSÃO, VOCACIONADA PARA SATISFAÇÃO DO PRIMEIRO OBJECTIVO."



A.D.U.
Ao proc. do P.D.P.
Reu siglase
94.10.19



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

A.D.U.
20 fev. P.D. 19
para avaliação

INQUÉRITO PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

10.19

DADOS PESSOAIS

Nome: Carlos Aguiar
Profissão: Eng. Agrónomo - Prof. Adjunto ESAB
Residente na Rua/Av: Bairro do Lampelo Lote 21º
Freguesia de Bragança em nº 25

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

Nos espaços naturais não existe qualquer referência aos afloramentos de rochas ultra-básicas (serpentinitos e saponinitos).

Estas rochas possuem uma das flora mais ricas em endemismos de Portugal (cf. Pinto da Silva, 1970).

As áreas de rochas ultrabásicas mais importantes são:

- baldio de Samil
- Saldão das Caradas - Espinhosa
- Vale da rib. de Alimonde, entre Alimonde e Vila Boa de Ousim
- Saldão de Drai e Saldão de Oleiros
- Juguinho, Cortinheiro e Rejunço
- Na saída para França
- Cabeço de Lajmex

A conservação destas áreas
Algunas das espécies de plantas existentes
estão listadas nos anexos da Directiva
Habitats (CEE)

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
ENTRADA Nº 12401
R. de Ousim, 84
P. de Ousim, 84



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA

TELEFONE 22181 — APARTADO 186

5300 BRAGANÇA

16

Ex.^{mo} Sr.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

5300 - BRAGANÇA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data,

Of.^o 342
P.^o

94.10.17

ASSUNTO: EXPOSIÇÃO SOBRE O PDM - PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

Após uma consulta ao material exposto no Auditório Paulo Quintela e mais recentemente uma leitura necessariamente ligeira e com olhos de quem não é especialista nas matérias abordadas, reconhecemos os esforços desenvolvidos pela Câmara no sentido de dotar o Concelho de Bragança do PDM que tanta falta fazia e concluimos que a proposta em fase de discusão pública é globalmente positiva e contém objectivos bem definidos.

Julgamos no entanto que poderia ser mais explícita na definição das estratégias para atingir esses mesmos objectivos; não sendo corre-se o risco de reduzir o PDM a documentos de natureza jurídico-administrativa que poderá garantir um bom ordenamento mas não contribuirá tanto quanto o necessário para o desenvolvimento.

Premita-nos V. Ex.^a a reflexão sobre os seguintes pontos:

1 - Teria sido de toda a conveniência a presença de um técnico, da CMB ou da equipe do PDM, no local de exposição que prestasse esclarecimentos aos visitantes;

2 - O PDM é omissso em relação à área de cada uma das 49 freguesias, número que todas elas deveriam conhecer na altura em que se prevê transferências directas do FEF por parte do Governo;

← R. Rio a. 60/61
05/10/94

16

3 - O PDM é também omissso no tocante aos limites das freguesias, considerando nós que se perde uma oportunidade única para redefinir os limites entre as freguesias da cidade e entre estas e as suas vizinhas, esclarecendo dúvidas e tentando corrigir os desequilíbrios que são manifestos e se avolumarão no futuro;

*Da o
desapto
a 2004*

4 - Julgamos que o PDM deveria prever um canal para futura construção de uma via rápida de ligação à Puebla de Sanábria pelo Norte do concelho;

5 - Refere-se um total de 103 associações, grupos ou clubes, que se constata desactualizado, uma vez que faltam aquelas que foram criadas no período 1990/94;

Estas são, naturalmente

6 - Esta freguesia de Santa Maria com uma área geográfica considerável reduz-se porém, conforme o PDM constata, a um pequeno núcleo Histórico e degradado, na parte habitacional, e outro de construção mais recente mas anárquica e desordenada, pelo que necessita toda ela de uma intervenção de fundo no sentido da sua reabilitação.

Tinha-mos esperança que, na linha das intervenções que esta Câmara iniciou no mandato anterior e continua neste, o PDM viesse apontar vectores que tirassem esta freguesia da estagnação em que está mergulhada; ficámos porém um pouco desapontados. Limita-se o seu crescimento, a Norte pelas Quintas da Trajinha e Albergue, consideradas Reserva Agrícola Nacional, a Sul pelas vertentes acidentadas do rio Fervença, a Nascente pelas vertentes acidentadas do rio Sabor e não se aproveitam as possíveis áreas de expansão existentes a Este - Quinta das Carvas, e a Sudeste - Quintas da Seara; se no tocante à Quinta das carvas são reconhecidas como aglomerado populacional mas não se deixam expandir tanto quanto seria conveniente (ver proposta n.º 1, em anexo), em relação às Quintas da Seara e apesar de terem cerca de 50 casas, 2 cafés, um mini-mercado, uma escola primária e uma igreja, servidas por estrada Municipal em

16
construção e com abastecimento de água, o PDM não as reconhece como aglo-
merado populacional, esquecendo-as e considerando todo aquele planalto
Reserva Ecológica Nacional, com o que não podemos concordar, pelo que so-
licita-mos seja analisada a proposta n.º 2 em anexo .

Em matéria de ordenamento não se prevê para a área desta freguesia
novo equipamento colectivo nos campos do ensino, da saúde e principalmen-
te do desporto, pelo que não temos e pelos vistos nem teremos um simples
campo de jogos onde a criança possa jogar futebol ou praticar qualquer
outro desporto.

Além disso, ainda em matéria de circulação rodoviária consideramos
prejudicial o facto de que a circular interior, paralela ao IP4, vinda
de Vale de Álvaro termine na Av. do Sabor em vez de continuar até ao Al-
caide, pelo menos, ou E.M. 521 para a Seara, de preferência; também não
contempla a reserva de qualquer canal para futura construção de uma liga-
ção do bairro S. João de Brito, Senhor da Piedade , Além do Rio, Largo
do Principal, Estacada ou mesmo para S. sebastião pelo lado Sul do Caste-
lo de Bragança.

7 - É para nós claro que a freguesia de Santa Maria é parte inte-
grante da cidade e de um todo que é o concelho e por força disso há-de
beneficiar dos efeitos positivos deste Plano Director Municipal, porque
se assim não fosse e a considerásse-mos isoladamente diria-mos que o PDM
é redutor em termos de ordenamento e crescimento e inocuo em termos de
desenvolvimento.

Com os melhores cumprimentos,

MUNICIPIO DE BRAGANÇA	
ENTRADA N.º	12340
em 18 de Outubro de 1994	
PROCESSO	24

O Presidente da Junta de Freguesia

Amílcar dos Anjos Pires

AMÍLCAR DOS ANJOS PIRES



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

No p.º 1.º P.D.M.
p.º 1.º
H.º
29.10.78

INQUÉRIT O PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: Henrique Octávio Pacheco
Profissão: Qualidade de Presidente da Junta de
Residente na Rua/Av: Figueiras de Vaqueiros
Freguesia de Vaqueiros em Bragança

n.º 17

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

Sugiro a abertura de uma nova via de acesso alternativo, a existente, conforme o indicado na Planta de Ordenamento, "Rua Nova Moisés", ligando a EN 15 à J.ª da Matriz. Com a abertura desta, resultará numa fluidez de trânsito rodoviário, entre Bragança, Castelo de Volas, Gósti, Barragem de Gósti, Santuário de Passa D'Alva, Torre de Vaqueiros, Estação Nacional n.º 15, Bragança, que poderá fomentar o desenvolvimento turístico. Assim, o trânsito que se processa actualmente pelo centro da cidade desvia-se para a sua periferia, com vantagens para esta.

Bragança, 12/10/1994

emp.º

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
ENTRADA N.º 12341
em 18 de Outubro de 1994
PROCESSO DU



Ad. pessoal do P.D.M.
Recebeu
H.C.
24.10.18

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

INQUÉRITO PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome:	ERNESTO AEBINO VAZ		
Profissão:	ESTUDANTE		
Residente na Rua/Av:	Samil		
Freguesia de	Samil	em	—

uº 18

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

Embora já tenha feito junto da autarquia local, nomeadamente a omissão, me julgo por lapso, da fonte de mergulho de Samil no âmbito do Património Arquitectónico ou no de Arqueologia Industrial, constantes do projecto do PDM do Concelho de Bragança, em especial pública.

Apesar de existirem inúmeras fontes de mergulho, espalhadas pelo Concelho, a de Samil é única nas suas linhas arquitectónicas. Devido talvez ser simultâneo com a Igreja local, cujo estilo a influencia, caracteriza-se por um capitel de planta perfeita, encimado por uma cruz, ladeada por dois corcheus barrocos. Tanto sobre o nome do local, "FONTE DA ADEIA", seria a única existente na freguesia ou ainda a formosa do agregado populacional de Samil. Igualmente, inspirou um artista cujo nome não vou agora, que a imortalizou em tela existente no Museu "ARTE DE ADEIA", por tudo isto seria de reconhecer como parte do Património Concelhio, bem como reconhecer o espaço contextual em que se insere. →



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

INQUÉRITO PÚBLICO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS

Nome: JUNTA DE FREGUESIA DE SORTES

Profissão:

Residente na Rua/Av: SORTES

Freguesia de SORTES em SORTES

RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

Assunto: PLANO DIRECTOR MUNICIPAL.

Exmo. Senhor:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

BRAGANÇA

Venho junto de V. Exa. expor o nosso descontentamento quanto ao P.D.M., no lugar e Freguesia de Sortes.

Acontece que segundo a planta de Ordenamento de Sortes, não será permitido construir habitações ao longo da Estrada Camarária que liga a N 15 a Sortes, isto junto à Empresa Sortegel.

Foram vendidos 6 (seis) Lotes de terreno a Emigrantes que pretendem ali fazer a sua habitação e os referidos terrenos foram vendidos pela Junta de Freguesia antes de ali se ter instalado a Sortegel.

Solicitamos pois a V. Exa., que nos seja revisto o Plano de Ordenamento para a referida localidade e nos seja permitido construir até ao Cruzamento da Estrda com a N 15, tanto de um lado como de outro.

Anexamos uma Planta de um projecto de loteamento, para melhor elucidação.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA JUNTA,

João Sado

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

ENTRADA N.º 12313

em 18 de Outubro de 2014

PROCESSO 14

No Pese P.D.M
para esse corpo
oportuno a qualificar
V.E.
84.10.13

JUNTA DE FREGUESIA
DE
SAMIL
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
5300 BRAGANÇA

Exm^o. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de

BRAGANÇA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data,

f^o.n^o.39

1994/10/15

ASSUNTO:

Reserva Ecológica do Monte de S.Bartolomeu.

Quanto ao Plano Director Municipal de Bragança, esta Junta de Freguesia de Samil, solicita a V.Exa. se digne providenciar no sentido de que seja feita a descalificação da reserva Ecológica, da encosta do Monte de S.Bartolomeu voltada a Samil e Cabeça Boa, limitada pela estrada de Turismo e pelo caminho do S.Bartoleu e respectivo escadario.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	
ENTRADA N.º	12344
18 de Outubro de 1994	
PROCESSO	24

Com os melhores cumprimentos

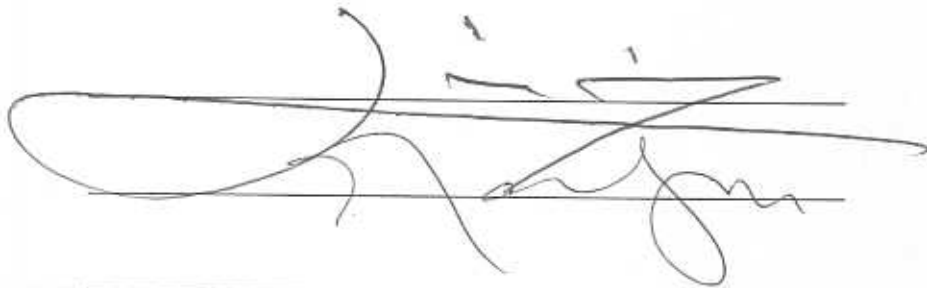
O Presidente da Junta



(Acta no. 41 / 94, de 24/10/94)

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente Reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas vinte e uma horas da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----

A large, stylized handwritten signature in dark ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to be a name, possibly 'J. J. Silva' or similar, though it is difficult to decipher. Below the signature, there are several more horizontal lines, suggesting a space for additional signatures or text.